

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026
(Processo Administrativo nº 186/2026)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Coité, por meio do Pregoeira Oficial, a Sr^a. **Ilza Samyla dos Santos Moraes – Pregoeira Oficial**, sediado a Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do **Decreto Municipal n.º 6362, de 12 de maio de 2026**, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 19 de agosto de 2026

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <https://bll.org.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 19/08/2026 até as 07:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2026 as 09:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://bll.org.br/>

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, a saber, materiais de construção, equipamentos de proteção individual (EPIs) e bens permanentes, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente licitação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo, inclusive, a adesão por órgãos não participantes, mediante autorização expressa do órgão gerenciador.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Plataforma Eletrônica, será através do site <https://bll.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é para as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.16.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.17.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.18.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.19.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.20.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 4.21.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.22.** Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas: observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.23.** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 4.24.** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 4.25.** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.26.** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.27.** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.
- 5.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.4.** Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante declarado vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**, nos documentos por ele abrangidos. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 63 II, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da Pregoeira.
- 5.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1.** Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta de preços com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do lote.

6.1.2. Marca

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) do item em disputa.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o prego a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1. conter vícios insanáveis;

8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeira, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de custos unitários, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.22. A Planilha de custos unitários e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 03:00 horas**, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.23. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de custos unitários e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.24. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.26. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

a) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação da pregoeira.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

9.11.3. Os documentos referidos no item 9.11.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11.8. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Alvará de funcionamento;

9.12.2. Atestados de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução ou o fornecimento anterior de objeto compatível com o item licitado; **(Devido as características e vulto do objeto, optou-se pela exigência do atestado de capacidade técnica).**

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.12.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.12.2. apresentar a planilha de preços realinhada, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.12.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.12. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.13. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.13.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação

pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.15.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.15.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.15.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.16. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.19. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.13.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17.2. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.conceicaodocoite.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://bll.org.br/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conceição do Coité, 28 de julho de 2026.

VALDELIO GEORGE MOTA RIOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, a saber, materiais de construção, equipamentos de proteção individual (EPIs) e bens permanentes, totalizando 672 (seiscentos e setenta e dois) itens distribuídos em 12 (doze) lotes, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha quantitativa, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. A presente contratação adotará a modalidade Pregão, na forma eletrônica, processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 47 a 53, 57 a 71 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

1.3. Consigna-se, como premissa interpretativa de todo o instrumento, que o objeto consubstancia aquisição de bens, e não a contratação de obra ou de serviço de engenharia.

Os insumos registrados destinam-se a instrumentalizar a execução direta, por servidores do próprio Município, das atividades de construção, reforma e manutenção do patrimônio público municipal, conforme detalhado na fundamentação.

1.4. O Município de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, figurará como órgão gerenciador do certame e da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.5. Os bens registrados poderão atender às demandas de todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, observada a unidade gerenciadora. O objeto estrutura-se nos seguintes lotes, agrupados por natureza e afinidade mercadológica:

LOTE	NATUREZA / AGRUPAMENTO DOS ITENS	QTD. DE ITENS
1	Ferramentas manuais e instrumentos de trabalho	71
2	Equipamentos de proteção individual (EPIs) e segurança do trabalho	27
3	Louças, metais e materiais hidrossanitários (acabamento)	58
4	Tintas, vernizes e materiais de pintura	67
5	Materiais metálicos, ferragens, perfis e elementos de fixação	251
6	Madeiras, forros e esquadrias de madeira	40
7	Tubos e conexões hidráulicas e de esgoto	93
8	Agregados (britas, pó de brita e geotêxtil)	9
9	Blocos, telhas, pedras e elementos pré-moldados	15
10	Argamassas e revestimentos cerâmicos	13
11	Reservatórios de água (caixas-d'água)	5
12	Equipamentos e bens permanentes (máquinas e ferramentas elétricas)	23
-	TOTAL GERAL	672

Quadro 1 – Estrutura de lotes do objeto.

2- – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação e da vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação encontra fundamento, no plano federal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no plano local, no Decreto Municipal nº 6.362, de 12 de maio de 2026, adotando-se, subsidiariamente e como referência metodológica para a pesquisa de preços, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18 da Lei, bem como ao art. 18, inciso II, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, este Termo de Referência tem por fundamentação o Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, que concluiu pela viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, e cujas conclusões aqui se incorporam por referência.

2.2. Da mudança de paradigma: da terceirização integral à execução direta

A contratação decorre de alteração estrutural e deliberada da política administrativa do Município. Fundado em legítimo juízo de conveniência e oportunidade, o Município optou por expandir o modelo de execução direta, antes restrito a pequenos reparos e manutenções corriqueiras, para abranger também intervenções de maior porte, ressalvadas as obras de alta complexidade técnica, que seguirão executadas mediante terceirização pelos procedimentos próprios.

Essa reconfiguração transfere à própria Administração a responsabilidade pela aquisição dos insumos que, no modelo anterior, eram fornecidos pelas empresas contratadas, em três grandes categorias: materiais de construção, EPIs (cuja responsabilidade de fornecimento aos servidores transfere-se integralmente ao Município, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 — NR-6) e bens permanentes. A transição eleva o rol de itens de cerca de 535 (quinhentos e trinta e cinco) para 672 (seiscentos e setenta e dois) itens, acréscimo cuja necessidade está cabalmente demonstrada no ETP.

A vantajosidade da medida ao interesse público assenta-se em dois vetores convergentes: a economicidade, pela supressão da margem de lucro de terceiros e dos custos de intermediação embutidos no preço das obras terceirizadas; e a eficiência, pela maior agilidade na resposta às demandas, pelo incremento do controle e da fiscalização direta e pela eliminação da dependência da agenda de prestadores externos.

2.3. Da justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre do encaixe preciso do objeto nas hipóteses de cabimento do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, reproduzidas e detalhadas nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, pelos seguintes fundamentos:

- a) impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício, dado que as frentes de manutenção, reparo e construção surgem de demandas emergenciais, diagnósticos supervenientes e do estado de conservação dos bens, não comportando previsão quantitativa exata;
- b) atendimento a múltiplas frentes de trabalho e unidades administrativas de forma simultânea e difusa, distribuídas pela sede, distritos, povoados e comunidades, com a possibilidade de acionar o fornecimento de qualquer item, a qualquer tempo, pelo preço já registrado, sem novo certame;
- c) natureza de consumo recorrente, contínuo e parcelado dos bens, incompatível com o fornecimento integral e com a capacidade de armazenamento do Município, que não dispõe de almoxarifado com capacidade compatível com o volume total dos itens;
- d) ganho de escala na negociação com o mercado fornecedor, decorrente da reunião dos itens em lotes com volume relevante e previsibilidade de demanda; e

2.4. Do afastamento da vedação do art. 47 do Decreto Municipal

Cumpre enfrentar, de forma expressa, a vedação do art. 47 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, que proíbe o registro de preços para obras de engenharia. A vedação não incide sobre o caso concreto por razão técnico-jurídica objetiva: o objeto do presente SRP é,

exclusivamente, a aquisição de bens comuns, materiais de construção, EPIs e bens permanentes, e não a contratação de obra ou serviço de engenharia.

O que se registra é a futura e eventual compra de insumos. A atividade-fim, construir, reformar e manter, será executada diretamente por servidores municipais, sem contratação de terceiros para tal finalidade. Há, portanto, dissociação estrutural entre o objeto do certame (aquisição de bens) e a atividade finalística (execução direta), o que afasta integralmente a vedação e posiciona a contratação dentro do permissivo legal. Tratando-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, é adequada a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 57 a 59 e 61 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

2.5. Da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso II, da Lei e aos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, a presente contratação alinha-se ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. No tocante aos itens novos eventualmente não constantes da versão inicial do PCA, sua inclusão e o consequente redimensionamento ficam fundamentados no art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, ante a necessidade superveniente decorrente da alteração do modelo de execução, devidamente demonstrada no ETP.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os 672 (seiscentos e setenta e dois) itens que compõem o objeto encontram-se distribuídos em 12 (doze) lotes, conforme as categorias indicadas no Quadro 1 (item 1.5) e detalhados, item a item, na planilha quantitativa, que indica a descrição técnica, a unidade de medida e o quantitativo estimado de cada bem.

3.2. As especificações observarão, sempre que possível, a padronização e o enquadramento em catálogo eletrônico de padronização (CATMAT), nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, de modo a uniformizar a especificação técnica, facilitar a pesquisa de preços e o julgamento das propostas e mitigar o direcionamento.

3.3. Os itens serão entregues conforme discriminado abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE FORÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 1,50 M, COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA E OUTRA ACHATADA	UNIDADE	50	R\$ 179,50	R\$ 8.975,00
2	ALICATE PARA REBITES MANUAL	UNIDADE	3	R\$ 39,84	R\$ 119,52
3	ALICATE UNIVERSAL 08 POL	UNIDADE	8	R\$ 49,67	R\$ 397,36
4	ANCINHO METAL 14 DENTES	UNIDADE	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50
5	ARCO DE SERRA	UNIDADE	5	R\$ 42,21	R\$ 211,05
6	BALDE PLÁSTICO 12L P/CONCRETO	UNIDADE	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
7	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
8	CABO PARA PÁ	UNIDADE	100	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
9	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	50	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
10	Carrinho de mão pneu / câmara 3.25 (Reforçado)	UNIDADE	50	R\$ 482,17	R\$ 24.108,50
11	Cavadeira articulada	UNIDADE	10	R\$ 78,78	R\$ 787,80
12	Chave de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UNIDADE	5	R\$ 15,17	R\$ 75,85
13	Chave de fenda 3/8 x 12	UNIDADE	5	R\$ 12,74	R\$ 63,70
14	Chave de fenda	UNIDADE	5	R\$ 17,59	R\$ 87,95
15	Chave de Philips	UNIDADE	5	R\$ 16,42	R\$ 82,10
16	Chave, de fenda, 5/16 x 10 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UNIDADE	5	R\$ 21,88	R\$ 109,40
17	Chave, de fenda, ponta Philips, 5/16 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UNIDADE	5	R\$ 24,08	R\$ 120,40
18	Colher para pedreiro, número 10, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UNIDADE	10	R\$ 42,09	R\$ 420,90

19	Colher, de pedreiro, número 8, em aço, dimensões 203 x 103 mm, SAE 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em mad	UNIDADE	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
20	CORDA DE SISAL EM 10 mm DE ESPESSURA	METRO	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
21	Cortador de cerâmica manual - 75 cm	UNIDADE	3	R\$ 299,32	R\$ 897,96
22	Cortador de piso, 90cm	UNIDADE	3	R\$ 376,84	R\$ 1.130,52
23	Desempenadeira de aço com dentes	UNIDADE	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	10	R\$ 76,46	R\$ 764,60
25	Disco diamantado p/ madeira 24 dentes 4"	UNIDADE	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
26	Disco de corte 12"	UNIDADE	75	R\$ 15,51	R\$ 1.163,25
27	Disco de corte 7" para AÇO	UNIDADE	300	R\$ 18,54	R\$ 5.562,00
28	Disco de desbaste 4" para AÇO	UNIDADE	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
29	Disco de desbaste 7" para AÇO	UNIDADE	50	R\$ 16,11	R\$ 805,50
30	Disco diamantado corte seco 4"	UNIDADE	75	R\$ 14,08	R\$ 1.056,00
31	Disco para máquina serra mármore para corte de concreto	UNIDADE	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
32	Enxada larga p/ construção (completa)	UNIDADE	100	R\$ 74,15	R\$ 7.415,00
33	Enxada 2,5 libras (completa)	UNIDADE	50	R\$ 58,23	R\$ 2.911,50
34	Espátula em Aço Inox Multiuso	UNIDADE	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
35	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30
36	Facão 14 polegadas	UNIDADE	5	R\$ 45,14	R\$ 225,70
37	Facão 20 polegadas	UNIDADE	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
38	Fita métrica, profissional de 100 m.	UNIDADE	13	R\$ 70,78	R\$ 920,14
39	Formão de entalhe 1/2" em aço temperado	UNIDADE	5	R\$ 23,89	R\$ 119,45
40	Lâmina p/ serra circular manual, madeira, PT. De metal duro, 7 e 1/4" x 20 mm	UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
41	Lâmina da serra tico – tico	UNIDADE	5	R\$ 11,94	R\$ 59,70
42	LAMINA DE SERRA MANUAL PARA METAL	UNIDADE	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
43	Linha de nylon nº 80, carretel com 100,00 m	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
44	Machado – lâmina em aço cromado, cabo de madeira. - Und	UNIDADE	3	R\$ 65,29	R\$ 195,87
45	Marreta c/ cabo de 1 kg	UNIDADE	25	R\$ 39,80	R\$ 995,00
46	Marreta c/ cabo de 10 kg	UNIDADE	1	R\$ 251,28	R\$ 251,28

47	Marreta c/ cabo de 2 kg	UNIDADE	10	R\$ 60,84	R\$ 608,40
48	Marreta em aço carbono forjado, com cabo, de 1,5 kg	UNIDADE	25	R\$ 53,80	R\$ 1.345,00
49	MARTELETE 10kg	UNIDADE	1	R\$ 3.525,40	R\$ 3.525,40
50	MARTELETE 15kg	UNIDADE	1	R\$ 4.593,70	R\$ 4.593,70
51	MARTELETE 6kg	UNIDADE	1	R\$ 2.670,75	R\$ 2.670,75
52	Martelo, tipo unha, em aço, com 25 mm de diâmetro, cabo em madeira.	UNIDADE	5	R\$ 22,71	R\$ 113,55
53	Pá de bico - aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo madeira c/ 120 cm variação em (+ou-) 5%.	UNIDADE	75	R\$ 63,55	R\$ 4.766,25
54	Pá de bico nº 3	UNIDADE	75	R\$ 36,01	R\$ 2.700,75
55	Pá quadrada com cabo em madeira	UNIDADE	50	R\$ 66,48	R\$ 3.324,00
56	PENEIRA ARROZ ARO 55	UNIDADE	25	R\$ 26,33	R\$ 658,25
57	Picareta – em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 20 cm. – Und.	UNIDADE	10	R\$ 105,87	R\$ 1.058,70
58	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm	UNIDADE	100	R\$ 83,48	R\$ 8.348,00
59	Pneu Para Carrinho De Mão Roda Maciça, Pneu Duro	UNIDADE	50	R\$ 37,85	R\$ 1.892,50
60	Pneus Completo Carrinho De Carga Mão	UNIDADE	25	R\$ 61,20	R\$ 1.530,00
61	Ponteiro de ferro sextavado 5/8"x 12"	UNIDADE	25	R\$ 18,71	R\$ 467,75
62	Ponteiro, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	UNIDADE	25	R\$ 22,35	R\$ 558,75
63	Prumo, para pedreiro, 01 kg	UNIDADE	10	R\$ 63,15	R\$ 631,50
64	Rastelo p/ folhagem	UNIDADE	15	R\$ 34,34	R\$ 515,10
65	Régua, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões de 1" x 2" x 2 metros.	UNIDADE	25	R\$ 75,99	R\$ 1.899,75
66	Roldana polia carretilha nº8	UNIDADE	8	R\$ 38,18	R\$ 305,44
67	Sarrafo (Régua) em alumínio 1.1/4"x3"x3m	UNIDADE	3	R\$ 30,54	R\$ 91,62
68	Talhadeira de ferro, sextavado. - 5/8" x 12"	UNIDADE	15	R\$ 40,53	R\$ 607,95
69	Trena longa aberta fibra 30 m/100 ftx1/2	UNIDADE	5	R\$ 57,40	R\$ 287,00
70	Trena profissional, 50 m fibra de vidro	UNIDADE	5	R\$ 202,84	R\$ 1.014,20

71	Trena profissional 5,00 m x 16 ftx	UNIDADE	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 122.203,26

LOTE 2					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Butina de segurança em vaqueta preta nº 36	PAR	25	R\$ 62,13	R\$ 1.553,25
2	Butina de segurança em vaqueta preta nº 37	PAR	25	R\$ 62,13	R\$ 1.553,25
3	Butina de segurança em vaqueta preta nº 38	PAR	25	R\$ 62,13	R\$ 1.553,25
4	Butina de segurança em vaqueta preta nº 39	PAR	200	R\$ 63,22	R\$ 12.644,00
5	Butina de segurança em vaqueta preta nº40	PAR	200	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
6	Butina de segurança em vaqueta preta nº41	PAR	200	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
7	Butina de segurança em vaqueta preta nº42	PAR	200	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
8	Butina de segurança em vaqueta preta nº43	PAR	200	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
9	Butina de segurança em vaqueta preta nº44	PAR	200	R\$ 63,22	R\$ 12.644,00
10	Capa para chuva em PVC, com forro, tamanho g.	UNIDADE	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
11	Capa para chuva em PVC, com forro, tamanho gg.	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
12	Corda sintética de seda 25 mm x 100m	ROLO	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
13	Fita zebrada	UNIDADE	200	R\$ 17,82	R\$ 3.564,00
14	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
15	Luva de raspa cano curto	PAR	50	R\$ 11,91	R\$ 595,50
16	Luva de vaqueta cano curto	PAR	25	R\$ 20,22	R\$ 505,50
17	Luva de vaqueta cano longo	PAR	25	R\$ 25,42	R\$ 635,50
18	Luva, em látex, na cor verde, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, com	PAR	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
19	Luva de algodão com revestimento nitrilica	PAR	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
20	Luva, mista ras/lona work.	PAR	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
21	Luva, nitrilica pronit verde 33 cm.	PAR	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
22	Máscara facial N95, com filtro corpo de silicone - p2	UNIDADE	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50

23	Máscara facial N95, sem filtro, corpo de silicone - p2	UNIDADE	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
24	Óculos de Proteção RJ Incolor - CA28018	UNIDADE	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
25	Protetor auricular, AB kit spr 14db.	UNIDADE	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
26	Trava quedas para cabo de aço 8mm	UNIDADE	5	R\$ 84,82	R\$ 424,10
27	Trava quedas para corda de 12 mm.	UNIDADE	25	R\$ 246,43	R\$ 6.160,75
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 100.059,10

LOTE 3					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Anel BOR p/tubo DN 150	UNIDADE	5	R\$ 8,68	R\$ 43,40
2	Anel de vedação p/ vaso	UNIDADE	25	R\$ 13,01	R\$ 325,25
3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	150	R\$ 57,49	R\$ 8.623,50
4	Bacia sanitária acoplada branca	UNIDADE	100	R\$ 637,23	R\$ 63.723,00
5	Bacia sanitária comum branca	UNIDADE	100	R\$ 249,90	R\$ 24.990,00
6	Boia p/ caixa d'água	UNIDADE	25	R\$ 23,44	R\$ 586,00
7	Boias de meia polegada	UNIDADE	25	R\$ 16,35	R\$ 408,75
8	Caixa sifonada quadrada 100x100x50 branca	UNIDADE	25	R\$ 20,68	R\$ 517,00
9	Caixa sifonada quadrada 150x 150x50 branca	UNIDADE	15	R\$ 42,91	R\$ 643,65
10	Caixa de descarga, de sobrepor, de PVC, completa, com tubo de ligação.	UNIDADE	150	R\$ 51,58	R\$ 7.737,00
11	Caixa de gordura, 250 mm, PVC, entrada de 50 mm saída de 75 mm.	UNIDADE	5	R\$ 94,58	R\$ 472,90
12	Chuveiro elétrico 04 temperaturas	UNIDADE	50	R\$ 258,69	R\$ 12.934,50
13	Chuveiro elétrico plástico	UNIDADE	150	R\$ 96,43	R\$ 14.464,50
14	Chuveiro em plástico crivo e tubo em plástico de ½, comprimento de 30 cm.	UNIDADE	15	R\$ 22,34	R\$ 335,10
15	Cola branca 01kg p/ uso geral	UNIDADE	25	R\$ 25,10	R\$ 627,50
16	Cola silicone 50g	UNIDADE	25	R\$ 16,37	R\$ 409,25
17	Descarga para vaso acoplado	UNIDADE	50	R\$ 202,58	R\$ 10.129,00
18	Ducha higiênica	UNIDADE	15	R\$ 92,55	R\$ 1.388,25
19	Engate flexível de aço inox traçado macho x fêmea ½.	UNIDADE	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
20	Engates flexível 1/2" em PVC	UNIDADE	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00

21	Espude, p/vaso sanitário fita veda rosca, 100% teflon, normal ABNT NBR 1312, dimensão 18 mm x 25 m.	UNIDADE	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
22	Fita veda rosca, 100% teflon normal ABNT NBR 13124, dimensões 12mm x 10m.	UNIDADE	25	R\$ 3,26	R\$ 81,50
23	Fita veda rosca, 100% teflon normal ABNT NBR 13124, dimensões 18mm x 25m.	UNIDADE	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
24	Haste para chuveiro elétrico PVC	UNIDADE	15	R\$ 43,02	R\$ 645,30
25	Lavatório suspenso s/ coluna louça 40x30 br	UNIDADE	50	R\$ 135,71	R\$ 6.785,50
26	Lavatório com coluna de louça 47x40 branco	UNIDADE	25	R\$ 169,35	R\$ 4.233,75
27	Lavatório louça c/ coluna, 48,0 x 36,0 cm, padrão classe A, c/ furo p/ torneira de 1/2.	UNIDADE	50	R\$ 162,84	R\$ 8.142,00
28	MANGUEIRA CRISTAL 01X02POL	METRO	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
29	Mangueira cristal 3/4x1.1/2Pol	METRO	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
30	Mangueira, para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 polegada	METRO	250	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
31	Mecanismo completo descarga acoplada 06l	UNIDADE	100	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00
32	Mictório de inox	UNIDADE	5	R\$ 587,57	R\$ 2.937,85
33	Pia c/ escor. 1,20m A.B (8618)	UNIDADE	5	R\$ 273,49	R\$ 1.367,45
34	Pia de cozinha, de fibra sintética, de 1,00m.	UNIDADE	50	R\$ 114,77	R\$ 5.738,50
35	Ralo sifonado 100 x 40mm	UNIDADE	30	R\$ 18,18	R\$ 545,40
36	Ralo sifonado 100 x 50mm	UNIDADE	30	R\$ 38,55	R\$ 1.156,50
37	Ralo sifonado 150 x 100mm	UNIDADE	30	R\$ 46,27	R\$ 1.388,10
38	Resistencia para chuveiro, 220v 7500w	UNIDADE	250	R\$ 39,46	R\$ 9.865,00
39	SABONETEIRA INOX	UNIDADE	30	R\$ 18,54	R\$ 556,20
40	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UNIDADE	30	R\$ 36,55	R\$ 1.096,50
41	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	40	R\$ 21,81	R\$ 872,40
42	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
43	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UNIDADE	15	R\$ 10,91	R\$ 163,65
44	Torneira boia para caixa d'água, de 1/2.	UNIDADE	15	R\$ 20,06	R\$ 300,90

45	Torneira de parede de 20 cm de metal	UNIDADE	100	R\$ 130,14	R\$ 13.014,00
46	Torneira inox	UNIDADE	50	R\$ 164,85	R\$ 8.242,50
47	Torneira p/ lavatório 1194 c- 56	UNIDADE	150	R\$ 162,69	R\$ 24.403,50
48	Torneira p/ pia móvel 1162 c- 43	UNIDADE	50	R\$ 202,81	R\$ 10.140,50
49	Torneira para lavatório de metal	UNIDADE	50	R\$ 238,60	R\$ 11.930,00
50	Torneira para pia de 18 cm, plástico ½	UNIDADE	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
51	Torneira plástica “de - ½”, para lavatório de louça, comp. Mínimo de 12 cm.	UNIDADE	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
52	Torneira plástica lavanderia de 18 cm, de ½.	UNIDADE	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
53	Válvula br. P/ lavat. S lad. S/unho (vl 3/s)	UNIDADE	25	R\$ 8,73	R\$ 218,25
54	Válvula de retenção 75 mm	UNIDADE	15	R\$ 49,09	R\$ 736,35
55	Válvula descarga	UNIDADE	25	R\$ 43,64	R\$ 1.091,00
56	Válvula plástica para lavatório de louça	UNIDADE	25	R\$ 8,73	R\$ 218,25
57	Válvula plástica para pia de cozinha	UNIDADE	25	R\$ 8,18	R\$ 204,50
58	Válvula plástica para tanque 1 ¼”	UNIDADE	15	R\$ 13,09	R\$ 196,35
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 293.992,75

LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cal extrafino, para pintura 8 kg.	SACO	400	R\$ 37,75	R\$ 15.100,00
2	Cal hidratado, para pintura 8 kg.	SACO	400	R\$ 22,97	R\$ 9.188,00
3	Corante, 50 g	UNIDADE	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
4	Esmalte acet. Sec/rapido 0,9 lt.	UNIDADE	15	R\$ 101,26	R\$ 1.518,90
5	Esmalte sintético brilhante, 3,6 lt – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	75	R\$ 129,66	R\$ 9.724,50
6	Extensor telescópico (prolongador), alumínio, com 2,70 ou 3,00m, para pintura.	UNIDADE	25	R\$ 168,72	R\$ 4.218,00
7	Fita crepe 50mx18mm	UNIDADE	150	R\$ 16,29	R\$ 2.443,50
8	Fita crepe 50mx24mm	UNIDADE	150	R\$ 17,86	R\$ 2.679,00
9	Fundo para galvanizado 18l	UNIDADE	80	R\$ 297,18	R\$ 23.774,40
10	Fundo para galvanizado 3600ml	UNIDADE	50	R\$ 189,27	R\$ 9.463,50
11	FUNDO PARA GALVANIZADO 900ML	UNIDADE	100	R\$ 61,04	R\$ 6.104,00
12	Aditivo Impermeabilizante, Concreto E Argamassa 18 L	UNIDADE	50	R\$ 291,50	R\$ 14.575,00
13	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	150	R\$ 4,34	R\$ 651,00

14	LIXA DE FERRO 36	UNIDADE	150	R\$ 4,34	R\$ 651,00
15	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	150	R\$ 4,34	R\$ 651,00
16	Lixa para madeira e pintura, 120	UNIDADE	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
17	Lixa para massa e madeira 100	UNIDADE	300	R\$ 3,32	R\$ 996,00
18	Lixa para massa e madeira 120	UNIDADE	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
19	Lixa para massa e madeira 80	UNIDADE	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
20	Lona preta 150 micas x 4m	METRO	10000	R\$ 8,94	R\$ 89.400,00
21	Manta isolante de 20cmx10m	UNIDADE	25	R\$ 64,10	R\$ 1.602,50
22	Manta isolante de 40cmx10m	UNIDADE	25	R\$ 85,47	R\$ 2.136,75
23	Manta isolante de 60cmx10m	UNIDADE	25	R\$ 128,20	R\$ 3.205,00
24	Manta liquida de base acrílica - 18kg	UNIDADE	25	R\$ 238,36	R\$ 5.959,00
25	MASSA CORRIDA ACRILICA 13KG	SACO	400	R\$ 41,92	R\$ 16.768,00
26	MASSA CORRIDA PVA 13KG	SACO	400	R\$ 29,63	R\$ 11.852,00
27	Pigmento para concreto em pó (Cor a escolha do município)	Quilo	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
28	Pincel ¾ polegada	UNIDADE	150	R\$ 11,38	R\$ 1.707,00
29	Pincel de 2, 5.	UNIDADE	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
30	Pincel de 2.	UNIDADE	150	R\$ 11,62	R\$ 1.743,00
31	Pincel grande 4"	UNIDADE	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50
32	Pincel I pequeno 1"	UNIDADE	15	R\$ 7,96	R\$ 119,40
33	PRIMER 900ml para manta betuminosa	UNIDADE	25	R\$ 33,02	R\$ 825,50
34	Tinta Base Acrílica Efeito Cimento Queimado - 4,1kg	UNIDADE	15	R\$ 543,74	R\$ 8.156,10
35	Rolo de pintura espuma com suporte com 10 cm.	UNIDADE	35	R\$ 16,37	R\$ 572,95
36	Rolo de pintura espuma de 04 cm com suporte	UNIDADE	35	R\$ 8,73	R\$ 305,55
37	Rolo de pintura espuma de 05 cm com suporte	UNIDADE	35	R\$ 10,01	R\$ 350,35
38	Rolo de pintura lã carneiro, 05 cm, com suporte.	UNIDADE	75	R\$ 10,91	R\$ 818,25
39	Rolo de pintura lã carneiro, 09 cm, com suporte.	UNIDADE	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
40	Rolo de pintura lã carneiro, 23 cm, com suporte.	UNIDADE	150	R\$ 47,43	R\$ 7.114,50
41	Selador acrílico 18 lt	UNIDADE	200	R\$ 186,37	R\$ 37.274,00
42	Selador acrílico 3,6lt	UNIDADE	50	R\$ 53,48	R\$ 2.674,00
43	Solvente, 0,900 litro.	UNIDADE	500	R\$ 39,27	R\$ 19.635,00
44	Solvente, 5 litro.	UNIDADE	500	R\$ 76,40	R\$ 38.200,00
45	textura acrílica efeito cimento queimado - 3,6 litros	UNIDADE	40	R\$ 654,56	R\$ 26.182,40
46	TINTA ACRÍLICA FOSCA, 16 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 552,29	R\$ 13.807,25

47	TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO, cor a escolha do município - 18L	UNIDADE	80	R\$ 520,57	R\$ 41.645,60
48	Tinta epóxi, cor a escolher escolha do município - 18 Litros	UNIDADE	25	R\$ 654,14	R\$ 16.353,50
49	Tinta esmalte sint. secagem rápida 3,6lt.	UNIDADE	200	R\$ 163,01	R\$ 32.602,00
50	Tinta esmalte sint. secagem rápida 900ml – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	50	R\$ 66,06	R\$ 3.303,00
51	Tinta esmalte sintético, 3,6lt base d'água – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	200	R\$ 127,73	R\$ 25.546,00
52	Tinta látex acrílica, 18lt, interior e exterior – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	200	R\$ 415,27	R\$ 83.054,00
53	Tinta látex acrílica, 3,6lt, interior e exterior – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	50	R\$ 191,20	R\$ 9.560,00
54	Tinta piso, 18lt, cor a escolher pela prefeitura. – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	500	R\$ 614,92	R\$ 307.460,00
55	Tinta piso, 3,6lt, cor a escolher pela prefeitura. – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	50	R\$ 120,83	R\$ 6.041,50
56	Tinta PVA p/ parede interior 18l	UNIDADE	200	R\$ 323,25	R\$ 64.650,00
57	Tinta semibrilho 18lt, exterior. – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	200	R\$ 472,14	R\$ 94.428,00
58	Tinta semibrilho, 18lt, base d'água - cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	200	R\$ 533,14	R\$ 106.628,00
59	TINTA SPRAY 400ML	UNIDADE	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
60	Trincha 1pol	UNIDADE	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
61	Trincha 2pol	UNIDADE	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
62	Trinchão (broxa) 18x08cm	UNIDADE	100	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
63	Verniz copal, 3,6lt.	UNIDADE	15	R\$ 147,52	R\$ 2.212,80
64	Xadrez, 250 g – cor a escolher pela prefeitura	UNIDADE	10	R\$ 15,28	R\$ 152,80
65	Zarcão 18l	UNIDADE	25	R\$ 364,88	R\$ 9.122,00
66	Zarcão, 3,6 lt	UNIDADE	50	R\$ 92,08	R\$ 4.604,00
67	Zarcão, 900ml.	UNIDADE	50	R\$ 63,41	R\$ 3.170,50
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 1.218.528,00

LOTE 5					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de aço para mangueira 01Pol	UNIDADE	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
2	Abraçadeira de aço para mangueira 3/4	UNIDADE	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
3	Abraçadeira tipo U – 1/2	UNIDADE	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
4	Abraçadeira tipo U – 3/4	UNIDADE	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
5	Abraçadeira tipo U – 1.1/2	UNIDADE	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
6	Arame galvanizado BWG 10	KG	250	R\$ 25,76	R\$ 6.440,00
7	Arame galvanizado BWG 12	KG	250	R\$ 25,75	R\$ 6.437,50
8	Arame galvanizado BWG 16	KG	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
9	Arame recozido trançado 1,24 MM	KG	500	R\$ 27,11	R\$ 13.555,00
10	Arame, de aço, recozido n. 18	KG	500	R\$ 27,11	R\$ 13.555,00
11	Arame, de aço, recozido, número 14.	KG	500	R\$ 21,69	R\$ 10.845,00
12	Arame, farpado revestido em camada de zinco - rolo com 500 m	ROLO	60	R\$ 476,76	R\$ 28.605,60
13	Arame, liso, em aço galvanizado BWG 20	KG	50	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
14	Arruela lisa de 1/2	UNIDADE	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
15	Arruela Lisa Larga (Arruela de Funileiro)	UNIDADE	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
16	Barra chata 1" x 1/4"	UNIDADE	40	R\$ 54,23	R\$ 2.169,20
17	Barra chata 1" x 1/8"	UNIDADE	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
18	Barra chata 1" x 3/16"	UNIDADE	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
19	Barra chata 1.1/2" x 1/4"	UNIDADE	50	R\$ 75,92	R\$ 3.796,00
20	Barra chata 1.1/2" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 76,14	R\$ 1.903,50
21	Barra chata 1.1/2" x 3/16"	UNIDADE	25	R\$ 107,37	R\$ 2.684,25
22	Barra chata 1.1/4" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 93,19	R\$ 2.329,75
23	Barra chata 1.1/4" x 3/16"	UNIDADE	25	R\$ 97,46	R\$ 2.436,50
24	Barra chata 1/2" x 1/8"	UNIDADE	50	R\$ 84,34	R\$ 4.217,00
25	Barra chata 1/2" x 3/16"	UNIDADE	50	R\$ 92,12	R\$ 4.606,00
26	Barra chata 2" x 1/4"	UNIDADE	20	R\$ 156,72	R\$ 3.134,40
27	Barra chata 2" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 97,62	R\$ 2.440,50
28	Barra chata 2" x 3/16"	UNIDADE	40	R\$ 97,30	R\$ 3.892,00
29	Barra chata 2.1/2" x 1/4"	UNIDADE	20	R\$ 86,76	R\$ 1.735,20
30	Barra chata 2.1/2" x 5/16"	UNIDADE	10	R\$ 81,34	R\$ 813,40
31	Barra chata 3/4" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 54,13	R\$ 1.353,25

32	Barra chata 3/4" x 3/16"	UNIDADE	25	R\$ 65,07	R\$ 1.626,75
33	Barra chata 5/8" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 83,99	R\$ 2.099,75
34	Barra chata 5/8" x 3/16"	UNIDADE	50	R\$ 130,14	R\$ 6.507,00
35	Barra redonda lisa 1/2" - 6 Metros	UNIDADE	100	R\$ 69,17	R\$ 6.917,00
36	Barra redonda lisa 1/4" - 6 Metros	UNIDADE	100	R\$ 81,74	R\$ 8.174,00
37	Barra redonda lisa 3/8" - 6 Metros	UNIDADE	100	R\$ 86,68	R\$ 8.668,00
38	Barra redonda lisa 5/16" - 6 Metros	UNIDADE	100	R\$ 119,89	R\$ 11.989,00
39	Barra roscada 1/2" em aço galvanizado	METRO	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00
40	Barra roscada 5/8" em aço galvanizado	METRO	50	R\$ 49,05	R\$ 2.452,50
41	Basculante alumínio 0,40 x 0,40	UNIDADE	10	R\$ 89,78	R\$ 897,80
42	Broca aço rápido 1/4	UNIDADE	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
43	Broca aço rápido 1/2	UNIDADE	50	R\$ 33,92	R\$ 1.696,00
44	Broca aço rápido 1/8	UNIDADE	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
45	BROCA AÇO RAPIDO 3/32	UNIDADE	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
46	Broca aço rápido 3/8	UNIDADE	50	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00
47	Broca aço rápido 5/16	UNIDADE	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00
48	Broca aço rápido 9/64	UNIDADE	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
49	Broca concreto 06mm	UNIDADE	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
50	Broca concreto 08mm	UNIDADE	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
51	Broca concreto 10mm	UNIDADE	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
52	Broca para chapa para madeira de 5/8.	UNIDADE	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
53	Bucha de nylon para parede com parafuso 10 mm	UNIDADE	2500	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
54	Bucha de nylon para parede com parafuso 12 mm	UNIDADE	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
55	Cabo de aço galvanizado com revestimento em PVC. Formação 6x19 (6 pernas com 19 arames cada). Alma de Aço (AA). Bitolas de 5/16" (8 mm)	METRO	1000	R\$ 54,50	R\$ 54.500,00
56	CADEADO 30MM	UNIDADE	100	R\$ 28,03	R\$ 2.803,00
57	CADEADO 35MM	UNIDADE	100	R\$ 34,28	R\$ 3.428,00
58	Cadeado 40mm	UNIDADE	100	R\$ 43,19	R\$ 4.319,00
59	Cadeado 50mm	UNIDADE	50	R\$ 54,09	R\$ 2.704,50
60	Cadeado 60mm	UNIDADE	50	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00
61	Cantoneira 1" x 1/4"	UNIDADE	20	R\$ 46,12	R\$ 922,40
62	Cantoneira 1" x 1/8"	UNIDADE	50	R\$ 58,63	R\$ 2.931,50
63	Cantoneira 1" x 3/16"	UNIDADE	20	R\$ 75,27	R\$ 1.505,40
64	Cantoneira 1.1/2" x 1/4"	UNIDADE	50	R\$ 90,03	R\$ 4.501,50
65	Cantoneira 1.1/2" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 32,83	R\$ 820,75
66	Cantoneira 1.1/2" x 3/16"	UNIDADE	25	R\$ 78,26	R\$ 1.956,50
67	Cantoneira 1.1/4" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 55,06	R\$ 1.376,50

68	Cantoneira 1.1/4" x 3/16"	UNIDADE	25	R\$ 98,44	R\$ 2.461,00
69	Cantoneira 1/2" x 1/8"	UNIDADE	10	R\$ 53,98	R\$ 539,80
70	Cantoneira 1/2" x 3/16"	UNIDADE	10	R\$ 45,41	R\$ 454,10
71	Cantoneira 2" x 1/4"	UNIDADE	40	R\$ 161,66	R\$ 6.466,40
72	Cantoneira 2" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 60,17	R\$ 1.504,25
73	Cantoneira 2" x 3/16"	UNIDADE	40	R\$ 114,70	R\$ 4.588,00
74	Cantoneira 2.1/2" x 1/4"	UNIDADE	40	R\$ 72,22	R\$ 2.888,80
75	Cantoneira 2.1/2" x 5/16"	UNIDADE	40	R\$ 76,59	R\$ 3.063,60
76	Cantoneira 3/4" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 91,21	R\$ 2.280,25
77	Cantoneira 3/4" x 3/16"	UNIDADE	25	R\$ 82,07	R\$ 2.051,75
78	Cantoneira 5/8" x 1/8"	UNIDADE	25	R\$ 125,99	R\$ 3.149,75
79	Cantoneira 5/8" x 3/16"	UNIDADE	50	R\$ 100,67	R\$ 5.033,50
80	Chapa galvanizada 2000x1000x14# - 2,00mm	UNIDADE	100	R\$ 758,25	R\$ 75.825,00
81	Chapa galvanizada 2000x1000x18# - 1,25mm	UNIDADE	150	R\$ 765,92	R\$ 114.888,00
82	Chapa galvanizada 2000x1000x20# - 0,90mm	UNIDADE	150	R\$ 820,62	R\$ 123.093,00
83	Chapa galvanizada 2000x100x16# - 1,65mm	UNIDADE	50	R\$ 930,04	R\$ 46.502,00
84	Chapa preta 2000x1000mmx1/2"	UNIDADE	10	R\$ 984,75	R\$ 9.847,50
85	Chapa preta 2000x1000mmx1/4"	UNIDADE	25	R\$ 998,98	R\$ 24.974,50
86	Chapa preta 2000x1000mmx3/16"	UNIDADE	25	R\$ 1.077,75	R\$ 26.943,75
87	Chapa preta 2000x1000mmx3mm	UNIDADE	50	R\$ 1.094,17	R\$ 54.708,50
88	Chapa preta 2000x1000mmx5/16"	UNIDADE	15	R\$ 930,04	R\$ 13.950,60
89	Chapa preta 2000x1000mmx5/8"	UNIDADE	5	R\$ 1.083,23	R\$ 5.416,15
90	Clipes (Grampos) galvanizados a fogo.	UNIDADE	2500	R\$ 10,94	R\$ 27.350,00
91	Coluna pronta de ferro 3/8" com 6 metros	UNIDADE	200	R\$ 198,66	R\$ 39.732,00
92	Coluna pronta de ferro 5/16" com 6 metros	UNIDADE	500	R\$ 136,40	R\$ 68.200,00
93	COTOVELO 90 GALVANIZADO 4"	UNIDADE	25	R\$ 56,25	R\$ 1.406,25
94	CRUZETA GALVANIZADO 2"	UNIDADE	25	R\$ 16,37	R\$ 409,25
95	Dobradiça de ferro galvanizado de 3 x 2,5, conjunto com 02 peças e parafusos.	UNIDADE	50	R\$ 87,10	R\$ 4.355,00
96	Dobradiça de ferro galvanizado de 3,5 x 3", conjunto com 03 peças e parafusos	UNIDADE	50	R\$ 59,61	R\$ 2.980,50
97	Eletrodo 3,25mm - 70/8	KG	500	R\$ 44,64	R\$ 22.320,00
98	Eletrodo Bitola 2,50 - 60/3	KG	100	R\$ 43,02	R\$ 4.302,00
99	Eletrodo Bitola 3,25 - 60/3	KG	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
100	Eletrodo Bitola 4,00 - 70/8	KG	100	R\$ 54,44	R\$ 5.444,00
101	Esticadores (Tensionadores) galvanizados a fogo.	UNIDADE	500	R\$ 108,89	R\$ 54.445,00

102	ESTRIBO 7X17 PRONTO CAIXA COM 200 UND	UNIDADE	50	R\$ 157,56	R\$ 7.878,00
103	Fechadura externa alavanca cromada 24x14x12	UNIDADE	100	R\$ 115,46	R\$ 11.546,00
104	Fechadura p/ portão sobrepor chave cadeado tipo tetra 10x5x5 cm	UNIDADE	150	R\$ 87,10	R\$ 13.065,00
105	Fechadura para porta externa de entrada 24x14x12 cm	UNIDADE	150	R\$ 136,10	R\$ 20.415,00
106	Fechadura para porta interna de entrada 24x14x12 cm	UNIDADE	100	R\$ 136,10	R\$ 13.610,00
107	Ferrolho zincado 04 polegadas	UNIDADE	40	R\$ 28,85	R\$ 1.154,00
108	Ferrolho zincado 05 polegadas	UNIDADE	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80
109	Gonzo 1/2" (com abas)	UNIDADE	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
110	Gonzo 3/8" (com abas)	UNIDADE	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
111	Gonzo 5/8" (com abas)	UNIDADE	40	R\$ 7,81	R\$ 312,40
112	LUVA GALVANIZADO 4"	UNIDADE	25	R\$ 41,44	R\$ 1.036,00
113	Malha pop 4,2 (15x15) – 2,00x3,00	UNIDADE	2000	R\$ 120,43	R\$ 240.860,00
114	Malha pop leve 3.4 (20x20) – 2,00x3,00	UNIDADE	1400	R\$ 67,31	R\$ 94.234,00
115	Metalon 100x100mm - 6 Metros	UNIDADE	80	R\$ 90,81	R\$ 7.264,80
116	Metalon 20x20mm - 6 Metros	UNIDADE	150	R\$ 173,76	R\$ 26.064,00
117	Metalon 30x30mm - 6 Metros	UNIDADE	150	R\$ 142,55	R\$ 21.382,50
118	Metalon 50x50mm - 6 Metros	UNIDADE	100	R\$ 163,65	R\$ 16.365,00
119	Metalon 80x80mm - 6 Metros	UNIDADE	80	R\$ 181,09	R\$ 14.487,20
120	Niple rosca dupla macho de 1/2 PVC	UNIDADE	50	R\$ 240,01	R\$ 12.000,50
121	Palha de aço nº0	UNIDADE	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00
122	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s10	UNIDADE	75	R\$ 3,81	R\$ 285,75
123	Parafuso cromado para fixação de lavatório c/ arruela e com bucha s8	UNIDADE	75	R\$ 18,54	R\$ 1.390,50
124	Parafuso cromado para fixação de vaso sanitário c/ arruela e c/ bucha s8	UNIDADE	75	R\$ 13,09	R\$ 981,75
125	Parafuso de parede 10 mm, bucha S10 nylon	UNIDADE	125	R\$ 16,48	R\$ 2.060,00
126	Parafuso de parede 12 mm, bucha S12 nylon	UNIDADE	125	R\$ 1,33	R\$ 166,25
127	Parafuso de parede 6 mm, bucha S6 nylon	UNIDADE	125	R\$ 1,33	R\$ 166,25
128	Parafuso de parede 7 mm, bucha S7 nylon	UNIDADE	125	R\$ 1,43	R\$ 178,75
129	Parafuso de parede 8 mm, bucha S8 nylon	UNIDADE	125	R\$ 1,33	R\$ 166,25

130	Parafuso fenda 3,8x22, chata	UNIDADE	250	R\$ 1,33	R\$ 332,50
131	Parafuso fenda 3,8x30, chata	UNIDADE	250	R\$ 0,16	R\$ 40,00
132	Parafuso fenda 4,8x50, chata	UNIDADE	250	R\$ 0,26	R\$ 65,00
133	Parafuso francês ¼ - 2 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 0,23	R\$ 57,50
134	Parafuso francês ¼ - 3 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
135	Parafuso francês ¼ - 4 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 0,16	R\$ 40,00
136	Parafuso francês 3/8 - 3 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 0,62	R\$ 155,00
137	Parafuso francês 3/8 - 4 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
138	Parafuso francês 3/8 - 5 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
139	Parafuso francês 5/16 - 3 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
140	Parafuso francês 5/16 - 4 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
141	Parafuso francês 5/16 - 5 polegadas, com porca	UNIDADE	250	R\$ 2,76	R\$ 690,00
142	Parafuso para luminária de 35 cm	UNIDADE	75	R\$ 2,84	R\$ 213,00
143	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 10mm	UNIDADE	75	R\$ 2,82	R\$ 211,50
144	Parafuso sextavado inox 5/8 10 cm	UNIDADE	400	R\$ 12,79	R\$ 5.116,00
145	Parafuso sextavado inox 5/8 30 cm	UNIDADE	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
146	Parafuso sextavado inox c/ porca 16 x 250	UNIDADE	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
147	Perfil U Enrijecido 2" 2,65mm x 6m	Barra	75	R\$ 0,93	R\$ 69,75
148	Perfil U Enrijecido 2" 2mm x 6m	Barra	75	R\$ 133,38	R\$ 10.003,50
149	Perfil U Enrijecido 2" 3mm x 6m	Barra	75	R\$ 139,94	R\$ 10.495,50
150	Perfil U Enrijecido 3" 2,65mm x 6m	Barra	150	R\$ 131,17	R\$ 19.675,50
151	Perfil U Enrijecido 3" 2mm x 6m	Barra	150	R\$ 131,17	R\$ 19.675,50
152	Perfil U Enrijecido 3" 3mm x 6m	Barra	150	R\$ 140,66	R\$ 21.099,00
153	Perfil U Enrijecido 3" 4,75mm x 6m	Barra	100	R\$ 143,64	R\$ 14.364,00
154	Perfil U Enrijecido 4" 2,65mm x 6m	Barra	200	R\$ 131,17	R\$ 26.234,00
155	Perfil U Enrijecido 4" 2mm x 6m	Barra	200	R\$ 131,17	R\$ 26.234,00
156	Perfil U Enrijecido 4" 3mm x 6m	Barra	300	R\$ 131,17	R\$ 39.351,00
157	Perfil U Enrijecido 4" 4,75mm x 6m	Barra	100	R\$ 131,17	R\$ 13.117,00
158	Perfil U Enrijecido 5" 2,65mm x 6m	Barra	300	R\$ 131,17	R\$ 39.351,00
159	Perfil U Enrijecido 5" 2mm x 6m	Barra	100	R\$ 267,61	R\$ 26.761,00
160	Perfil U Enrijecido 5" 3mm x 6m	Barra	100	R\$ 307,21	R\$ 30.721,00
161	Perfil U Enrijecido 5" 4,75mm x 6m	Barra	50	R\$ 307,21	R\$ 15.360,50
162	Perfil U Enrijecido 6" 2,65mm x 6m	Barra	50	R\$ 310,43	R\$ 15.521,50
163	Perfil U Enrijecido 6" 2mm x 6m	Barra	40	R\$ 131,17	R\$ 5.246,80

164	Perfil U Enrijecido 6" 3mm x 6m	Barra	40	R\$ 131,17	R\$ 5.246,80
165	Perfil U Enrijecido 6" 4,75mm x 6m	Barra	40	R\$ 169,42	R\$ 6.776,80
166	Perfil U Simples 2" 2,65mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,42	R\$ 8.471,00
167	Perfil U Simples 2" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,42	R\$ 8.471,00
168	Perfil U Simples 2" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,42	R\$ 8.471,00
169	Perfil U Simples 3" 2,65mm x 6m	Barra	100	R\$ 169,42	R\$ 16.942,00
170	Perfil U Simples 3" 2mm x 6m	Barra	100	R\$ 169,42	R\$ 16.942,00
171	Perfil U Simples 3" 3mm x 6m	Barra	100	R\$ 169,42	R\$ 16.942,00
172	Perfil U Simples 3" 4,75mm x 6m	Barra	100	R\$ 174,90	R\$ 17.490,00
173	Perfil U Simples 4" 2,65mm x 6m	Barra	200	R\$ 160,42	R\$ 32.084,00
174	Perfil U Simples 4" 2mm x 6m	Barra	200	R\$ 166,58	R\$ 33.316,00
175	Perfil U Simples 4" 3mm x 6m	Barra	200	R\$ 182,55	R\$ 36.510,00
176	Perfil U Simples 4" 4,75mm x 6m	Barra	100	R\$ 169,42	R\$ 16.942,00
177	Perfil U Simples 5" 2,65mm x 6m	Barra	100	R\$ 181,45	R\$ 18.145,00
178	Perfil U Simples 5" 2mm x 6m	Barra	300	R\$ 174,90	R\$ 52.470,00
179	Perfil U Simples 5" 3mm x 6m	Barra	150	R\$ 196,76	R\$ 29.514,00
180	Perfil U Simples 5" 4,75mm x 6m	Barra	100	R\$ 163,97	R\$ 16.397,00
181	Perfil U Simples 6" 2,65mm x 6m	Barra	200	R\$ 196,76	R\$ 39.352,00
182	Perfil U Simples 6" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 196,76	R\$ 9.838,00
183	Perfil U Simples 6" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 196,76	R\$ 9.838,00
184	Perfil U Simples 6" 4,75mm x 6m	Barra	50	R\$ 196,76	R\$ 9.838,00
185	Porca Auto-travante (Porca Parlock)	UNIDADE	1000	R\$ 148,39	R\$ 148.390,00
186	Prego 10x10 com cabeça	KG	25	R\$ 8,62	R\$ 215,50
187	Prego 12x12 com cabeça	KG	25	R\$ 23,35	R\$ 583,75
188	Prego com cabeça em ferro 13x11	KG	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
189	Prego com cabeça em ferro 15x15	KG	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
190	Prego com cabeça em ferro 15x18	KG	25	R\$ 24,98	R\$ 624,50
191	Prego com cabeça em ferro 17x21	KG	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
192	Prego com cabeça em ferro 18x27	KG	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
193	Prego com cabeça em ferro 18x36	KG	50	R\$ 20,16	R\$ 1.008,00
194	Prego com cabeça em ferro 19x33.	KG	50	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
195	Prego com cabeça em ferro 19x36.	KG	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
196	Prego com cabeça em ferro 22x45	KG	50	R\$ 20,82	R\$ 1.041,00
197	Prego com cabeça em ferro 22x72	KG	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
198	Prego com cabeça em ferro 26x72	KG	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
199	Prego sem cabeça em ferro 11x11	KG	25	R\$ 23,13	R\$ 578,25
200	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 4.8 x 30.	UNIDADE	400	R\$ 18,28	R\$ 7.312,00
201	Rebite de repuxo, em alumínio, dimensões 6.2 x 30.	UNIDADE	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
202	Sapata isolada 50x50cm em CA 50, bitola 5/16" polegadas, espaçamento 10cm	UNIDADE	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
203	Sapata isolada 60x60cm em CA 50, bitola 3/8" polegadas, espaçamento	UNIDADE	100	R\$ 37,39	R\$ 3.739,00

	10cm				
204	Sapatilhas galvanizadas a fogo.	UNIDADE	1000	R\$ 43,91	R\$ 43.910,00
205	TE 90 GALVANIZADO 4"	UNIDADE	25	R\$ 23,75	R\$ 593,75
206	TELA ALAMBRADO REVESTIDA PVC AZUL FIO 12 (3,80MM) MALHA 2"(5CM). Estrutura: Produzidas em simples torção, oferecendo flexibilidade e resistência a imp	METROS QUADRADO	4000	R\$ 21,81	R\$ 87.240,00
207	TRELICA 08CMX4.2	UNIDADE	250	R\$ 46,46	R\$ 11.615,00
208	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR5590 65 MM - 2.1/2"	METRO	50	R\$ 86,76	R\$ 4.338,00
209	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	METRO	1143	R\$ 108,45	R\$ 123.958,35
210	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 76,1mm (2.1/2"), e = 3mm, l = 6000mm NBR 5580	METRO	150	R\$ 130,14	R\$ 19.521,00
211	Tubo Patente Galvanizado 1" 1,55mm x 6m	Barra	200	R\$ 130,14	R\$ 26.028,00
212	Tubo Patente Galvanizado 1" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 138,06	R\$ 6.903,00
213	Tubo Patente Galvanizado 1" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 148,68	R\$ 7.434,00
214	Tubo Patente Galvanizado 1.1/2" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 159,31	R\$ 7.965,50
215	Tubo Patente Galvanizado 1.1/2" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,93	R\$ 8.496,50
216	Tubo Patente Galvanizado 1.1/2" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,93	R\$ 8.496,50
217	Tubo Patente Galvanizado 1.1/4" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 138,06	R\$ 6.903,00
218	Tubo Patente Galvanizado 1.1/4" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 148,68	R\$ 7.434,00
219	Tubo Patente Galvanizado 1.1/4" 3mm x 6m	Barra	100	R\$ 159,31	R\$ 15.931,00
220	Tubo Patente Galvanizado 1/2" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,93	R\$ 8.496,50
221	Tubo Patente Galvanizado 1/2" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 138,06	R\$ 6.903,00
222	Tubo Patente Galvanizado 1/2" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 148,68	R\$ 7.434,00
223	Tubo Patente Galvanizado 2"	Barra	75	R\$ 159,31	R\$ 11.948,25

	1,55mm x 6m				
224	Tubo Patente Galvanizado 2" 2mm x 6m	Barra	300	R\$ 162,27	R\$ 48.681,00
225	Tubo Patente Galvanizado 2" 3mm x 6m	Barra	250	R\$ 138,06	R\$ 34.515,00
226	Tubo Patente Galvanizado 2.1/2" 1,55mm x 6m	Barra	100	R\$ 143,37	R\$ 14.337,00
227	Tubo Patente Galvanizado 2.1/2" 2mm x 6m	Barra	25	R\$ 149,75	R\$ 3.743,75
228	Tubo Patente Galvanizado 2.1/2" 3mm x 6m	Barra	25	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
229	Tubo Patente Galvanizado 3" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 159,31	R\$ 7.965,50
230	Tubo Patente Galvanizado 3" 2mm x 6m	Barra	25	R\$ 165,68	R\$ 4.142,00
231	Tubo Patente Galvanizado 3" 3mm x 6m	Barra	300	R\$ 169,93	R\$ 50.979,00
232	Tubo Patente Galvanizado 3.1/2" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 170,99	R\$ 8.549,50
233	Tubo Patente Galvanizado 3.1/2" 2mm x 6m	Barra	25	R\$ 175,24	R\$ 4.381,00
234	Tubo Patente Galvanizado 3.1/2" 3mm x 6m	Barra	25	R\$ 178,43	R\$ 4.460,75
235	Tubo Patente Galvanizado 3/4" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 169,93	R\$ 8.496,50
236	Tubo Patente Galvanizado 3/4" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 172,05	R\$ 8.602,50
237	Tubo Patente Galvanizado 3/4" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 176,27	R\$ 8.813,50
238	Tubo Patente Galvanizado 4" 1,55mm x 6m	Barra	50	R\$ 181,61	R\$ 9.080,50
239	Tubo Patente Galvanizado 4" 2mm x 6m	Barra	50	R\$ 184,82	R\$ 9.241,00
240	Tubo Patente Galvanizado 4" 3mm x 6m	Barra	50	R\$ 188,03	R\$ 9.401,50
241	Vergalhão, em ferro redondo CA 50, bitola 1/2 polegada, com 12 metros.	UNIDADE	300	R\$ 130,91	R\$ 39.273,00
242	Vergalhão, em ferro redondo CA 50, bitola 1/4 polegadas, com 12 metros	UNIDADE	300	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
243	Vergalhão, em ferro redondo CA 50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	500	R\$ 46,20	R\$ 23.100,00
244	Vergalhão, em ferro redondo CA 50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros	UNIDADE	750	R\$ 40,14	R\$ 30.105,00
245	Vergalhão, em ferro redondo CA 60, bitola 4,2 mm, com 12 metros.	UNIDADE	500	R\$ 22,97	R\$ 11.485,00

246	Vergalhão, em ferro redondo, CA 50, bitola 5,0 mm, com 12 metros.	UNIDADE	500	R\$ 26,74	R\$ 13.370,00
247	Vergalhão, em ferro redondo, CA 50, bitola 5/8 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	250	R\$ 91,47	R\$ 22.867,50
248	Vergalhão, em ferro redondo, CA 50, bitola 3/4 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	50	R\$ 94,97	R\$ 4.748,50
249	ZINCO 40CM	KG	400	R\$ 17,69	R\$ 7.076,00
250	ZINCO 50CM	KG	500	R\$ 19,19	R\$ 9.595,00
251	ZINCO 60CM	KG	600	R\$ 19,29	R\$ 11.574,00
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 3.321.838,30

LOTE 6					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caibros (bitola de 2x2" ou 2x3"), madeira MASSARANDUBA	METRO LINEAR	550	R\$ 131,30	R\$ 72.215,00
2	Caixa de porta	UNIDADE	350	R\$ 158,65	R\$ 55.527,50
3	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	125	R\$ 22,04	R\$ 2.755,00
4	EUCALIPTO 10X12 - 6 Metros	UNIDADE	150	R\$ 139,59	R\$ 20.938,50
5	EUCALIPTO 12X14 - 6 Metros	UNIDADE	250	R\$ 189,60	R\$ 47.400,00
6	EUCALIPTO 8X10 - 6 Metros	UNIDADE	500	R\$ 116,65	R\$ 58.325,00
7	FORMICA LAMINADA 1mm 3,08x1,20	UNIDADE	25	R\$ 97,71	R\$ 2.442,75
8	Forro PVC 20cm	METRO	500	R\$ 26,55	R\$ 13.275,00
9	JANELA MISTA 0,8X1,5	UNIDADE	25	R\$ 164,96	R\$ 4.124,00
10	JANELA MISTA 1X1	UNIDADE	25	R\$ 178,43	R\$ 4.460,75
11	Madeira maçaranduba 10x6	METRO LINEAR	500	R\$ 84,94	R\$ 42.470,00
12	Madeira maçaranduba 12x7	METRO LINEAR	350	R\$ 67,53	R\$ 23.635,50
13	Madeira maçaranduba 4x1,5 (ripa)	METRO LINEAR	2500	R\$ 82,91	R\$ 207.275,00
14	Madeira maçaranduba 5x3,5 (barrote)	METRO LINEAR	5000	R\$ 43,64	R\$ 218.200,00
15	Madeirite resinado 10mm	UNIDADE	250	R\$ 87,51	R\$ 21.877,50
16	MDF NAVAL 15MM 2,75 x 1,83	UNIDADE	100	R\$ 109,10	R\$ 10.910,00
17	MOURÃO 30X30	METRO LINEAR	50	R\$ 165,82	R\$ 8.291,00
18	Peça de eucalipto tratado D= 14 a 16 cm - 6 Metros	UNIDADE	1500	R\$ 224,79	R\$ 337.185,00
19	Peça de eucalipto tratado D= 18 a 20 cm - 6 Metros	UNIDADE	1000	R\$ 406,76	R\$ 406.760,00

20	Peça de eucalipto tratado D= 4 a 6 cm - 6 Metros	UNIDADE	300	R\$ 74,93	R\$ 22.479,00
21	Peça de eucalipto tratado D= 6 a 8 cm - 6 Metros	UNIDADE	600	R\$ 108,22	R\$ 64.932,00
22	Peça de eucalipto tratado D= 8 a 10 cm - 6 Metros	UNIDADE	1000	R\$ 136,65	R\$ 136.650,00
23	Peça para Terças e Vigas, madeira MASSARANDUBA, 6x12cm	METRO LINEAR	1000	R\$ 136,65	R\$ 136.650,00
24	Peça para Terças e Vigas, madeira MASSARANDUBA, 6x16cm	METRO LINEAR	550	R\$ 125,70	R\$ 69.135,00
25	Porta de almofada mista 0,60	UNIDADE	25	R\$ 229,79	R\$ 5.744,75
26	Porta de almofada mista 0,70	UNIDADE	25	R\$ 204,27	R\$ 5.106,75
27	PORTA DE ALMOFADA MISTA 0,80	UNIDADE	100	R\$ 277,27	R\$ 27.727,00
28	Porta de almofada mista 0,90	UNIDADE	15	R\$ 266,22	R\$ 3.993,30
29	Porta lisa 0,60	UNIDADE	50	R\$ 184,82	R\$ 9.241,00
30	Porta lisa 0,70	UNIDADE	50	R\$ 234,39	R\$ 11.719,50
31	Porta lisa 0,80	UNIDADE	250	R\$ 237,63	R\$ 59.407,50
32	Porta lisa 0,90	UNIDADE	10	R\$ 285,14	R\$ 2.851,40
33	RIPAO DE CURRAL 3X10	METRO LINEAR	500	R\$ 71,13	R\$ 35.565,00
34	Ripas (bitola de 1x2"), madeira MASSARANDUBA	METRO LINEAR	1000	R\$ 38,84	R\$ 38.840,00
35	Rodaforro c/moldura PVC	METRO	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
36	Táboa 30x3 agreste	Metros	1000	R\$ 50,18	R\$ 50.180,00
37	Tábua de pinus 20cm com 3 metros	UNIDADE	350	R\$ 41,20	R\$ 14.420,00
38	Tábua de pinus 25cm com 3 metros	UNIDADE	350	R\$ 46,58	R\$ 16.303,00
39	Tábua de pinus 28cm com 3 metros	UNIDADE	400	R\$ 63,28	R\$ 25.312,00
40	Tábua de pinus 30cm com 3 metros	UNIDADE	400	R\$ 56,07	R\$ 22.428,00
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 2.324.937,70

LOTE 7					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador Flange de 25 mm	UNIDADE	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
2	Adaptador Flange de 32 mm	UNIDADE	25	R\$ 19,15	R\$ 478,75
3	Adaptador Flange de 40 mm	UNIDADE	25	R\$ 26,03	R\$ 650,75
4	Adaptador Flange de 50 mm.	UNIDADE	5	R\$ 29,28	R\$ 146,40
5	Adaptador Flange de 60 mm	UNIDADE	5	R\$ 48,80	R\$ 244,00
6	Adaptador Flange de 75 mm	UNIDADE	5	R\$ 59,65	R\$ 298,25
7	Adaptador soldável 25mm x 3/4	UNIDADE	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
8	Adaptador soldável 32mm x 01"	UNIDADE	15	R\$ 2,71	R\$ 40,65
9	Adaptador soldável 50mm x 1.1/2	UNIDADE	10	R\$ 5,15	R\$ 51,50

10	Bucha de redução soldável de 20 mm.	UNIDADE	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
11	Bucha de redução soldável de 20mm para de 1/2	UNIDADE	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
12	Bucha de redução soldável de 25mm para de 1/2	UNIDADE	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
13	Cap esgoto 100mm	UNIDADE	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
14	Cap esgoto 150mm	UNIDADE	50	R\$ 17,24	R\$ 862,00
15	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	25	R\$ 5,38	R\$ 134,50
16	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	R\$ 5,72	R\$ 114,40
17	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
18	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
19	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	25	R\$ 2,34	R\$ 58,50
20	Cola para cano 175 g	POTE	50	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
21	Curva 90º curta esgoto 100mm	UNIDADE	100	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
22	Curva 90º curta esgoto 150mm	UNIDADE	50	R\$ 68,39	R\$ 3.419,50
23	Curva 90º curta esgoto 40mm	UNIDADE	25	R\$ 2,34	R\$ 58,50
24	Curva 90º curta esgoto 50mm	UNIDADE	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
25	Curva 90º curta esgoto 75mm	UNIDADE	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
26	Curva 90º longa esgoto 100mm	UNIDADE	100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
27	Curva 90º longa esgoto 150mm	UNIDADE	50	R\$ 73,35	R\$ 3.667,50
28	Curva 90º longa esgoto 200mm	UNIDADE	25	R\$ 152,05	R\$ 3.801,25
29	Curva 90º longa esgoto 300mm	UNIDADE	5	R\$ 381,83	R\$ 1.909,15
30	Joelho 90º LR 20x1/2	UNIDADE	40	R\$ 1,87	R\$ 74,80
31	Joelho 90º LR 25x3/4	UNIDADE	40	R\$ 2,28	R\$ 91,20
32	Joelho 90º soldável 20mm	UNIDADE	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
33	Joelho 90º soldável 25mm	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
34	Joelho 90º soldável 32mm	UNIDADE	13	R\$ 2,52	R\$ 32,76
35	Joelho 90º soldável 50mm	UNIDADE	13	R\$ 3,62	R\$ 47,06
36	JOELHO ESGOTO 45º 100MM	UNIDADE	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
37	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	UNIDADE	15	R\$ 42,55	R\$ 638,25
38	Joelho esgoto 45º 200mm	UNIDADE	8	R\$ 164,72	R\$ 1.317,76
39	JOELHO ESGOTO 45º 40MM	UNIDADE	25	R\$ 3,79	R\$ 94,75
40	Joelho esgoto 45º 50mm	UNIDADE	25	R\$ 4,34	R\$ 108,50
41	Joelho esgoto 45º 75mm	UNIDADE	25	R\$ 4,89	R\$ 122,25
42	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	UNIDADE	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
43	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	UNIDADE	400	R\$ 55,37	R\$ 22.148,00
44	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	UNIDADE	50	R\$ 195,40	R\$ 9.770,00
45	JOELHO ESGOTO 90º 40MM	UNIDADE	25	R\$ 7,06	R\$ 176,50
46	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	UNIDADE	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
47	JOELHO ESGOTO 90º 75MM	UNIDADE	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00
48	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	25	R\$ 2,71	R\$ 67,75
49	LUVA LR 25X1/2	UNIDADE	25	R\$ 3,26	R\$ 81,50
50	LUVA LR 25X3/4	UNIDADE	25	R\$ 0,92	R\$ 23,00
51	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00

52	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
53	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
54	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	15	R\$ 11,45	R\$ 171,75
55	Luva soldável de correr 20mm	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
56	Luva soldável de correr 25mm	UNIDADE	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
57	Luva soldável de correr 32mm	UNIDADE	25	R\$ 36,01	R\$ 900,25
58	Luva soldável de correr 50mm	UNIDADE	13	R\$ 38,18	R\$ 496,34
59	Redução esgoto 100x50mm	UNIDADE	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
60	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
61	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UNIDADE	50	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00
62	Redução esgoto 50x40mm	UNIDADE	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
63	Redução, pvc de 75/50 mm esgoto	UNIDADE	25	R\$ 6,06	R\$ 151,50
64	Redução, pvc, de 32 para 25 mm água.	UNIDADE	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
65	Registro de gaveta inox ¾	UNIDADE	50	R\$ 81,53	R\$ 4.076,50
66	Registro de pressão inox ¾	UNIDADE	50	R\$ 81,53	R\$ 4.076,50
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50
68	Registro esfera soldável 25mm	UNIDADE	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
69	Registro esfera soldável 32mm	UNIDADE	25	R\$ 27,55	R\$ 688,75
70	Registro esfera soldável 50mm	UNIDADE	15	R\$ 42,98	R\$ 644,70
71	TE ESGOTO 100MM	UNIDADE	150	R\$ 16,37	R\$ 2.455,50
72	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	25	R\$ 57,82	R\$ 1.445,50
73	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	13	R\$ 260,74	R\$ 3.389,62
74	TE ESGOTO 300MM	UNIDADE	10	R\$ 294,56	R\$ 2.945,60
75	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	25	R\$ 3,27	R\$ 81,75
76	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	25	R\$ 7,64	R\$ 191,00
77	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	25	R\$ 16,37	R\$ 409,25
78	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
79	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
80	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	25	R\$ 6,55	R\$ 163,75
81	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	25	R\$ 11,45	R\$ 286,25
82	Tubo esgoto 100mm - 6m	UNIDADE	1500	R\$ 113,87	R\$ 170.805,00
83	Tubo esgoto 150mm - 6m	UNIDADE	500	R\$ 275,48	R\$ 137.740,00
84	Tubo esgoto 200mm - 6m	UNIDADE	250	R\$ 462,01	R\$ 115.502,50
85	Tubo esgoto 300mm - 6m	UNIDADE	50	R\$ 744,50	R\$ 37.225,00
86	Tubo esgoto 40mm - 6m	UNIDADE	100	R\$ 52,61	R\$ 5.261,00
87	Tubo esgoto 50mm - 6m	UNIDADE	150	R\$ 84,60	R\$ 12.690,00
88	Tubo esgoto 75mm - 6m	UNIDADE	250	R\$ 102,82	R\$ 25.705,00
89	Tubo soldável 20mm - 6m	UNIDADE	500	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
90	Tubo soldável 25mm - 6m	UNIDADE	500	R\$ 31,55	R\$ 15.775,00
91	Tubo soldável 32mm - 6m	UNIDADE	50	R\$ 71,97	R\$ 3.598,50
92	Tubo soldável 50mm - 6m	UNIDADE	20	R\$ 111,27	R\$ 2.225,40
93	UNIAO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 635.264,79

LOTE 8					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Brita 1	METRO CUBICO	1000	R\$ 251,43	R\$ 251.430,00
2	BRITA 5/8	METRO CUBICO	700	R\$ 287,88	R\$ 201.516,00
3	Brita nº 01, B19 - entregar na obra	METRO CUBICO	1000	R\$ 288,16	R\$ 288.160,00
4	Brita zero	METRO CUBICO	700	R\$ 255,83	R\$ 179.081,00
5	Cimento – CII – saco c/ 50 kg, - entregar na obra	SACO	35000	R\$ 59,84	R\$ 2.094.400,00
6	Cimento - CPV	SACO	7500	R\$ 62,15	R\$ 466.125,00
7	Manta Geotextil largura 4,60m x 200m	ROLO	10	R\$ 1.592,82	R\$ 15.928,20
8	PO DE BRITA	METRO CUBICO	1000	R\$ 146,98	R\$ 146.980,00
9	Solo brita (BGS)	METRO CUBICO	800	R\$ 224,35	R\$ 179.480,00
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 3.823.100,20

LOTE 9					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco cerâmico 06 furos 19x14x09cm	UNIDADE	60000	R\$ 1,12	R\$ 67.200,00
2	Bloco cerâmico 08 furos 24x19x09cm	UNIDADE	80000	R\$ 1,70	R\$ 136.000,00
3	CHURRASQUEIRA Pré Moldada, Tipo Tijolino, 0,60 X 2,00m, EM CONCRETO REFRAATÁRIO.	UNIDADE	15	R\$ 841,28	R\$ 12.619,20
4	Cobogó Decorativo De Cimento - Alta Durabilidade & Moderno, Comprimento x Largura x Altura 39 cm x 39 cm x 7 cm	UNIDADE	500	R\$ 27,27	R\$ 13.635,00
5	GRANITO CINZA, E = 2,5 cm	METRO QUADRADO	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
6	PEDRA BRUTA (MATAÇÃO) PARA ALVENARIA DE CONTEÇÃO	METRO CUBICO	250	R\$ 54,66	R\$ 13.665,00

7	Pedra natural de alta resistência, superfície antiderrapante, acabamento levemente ondulado, baixa absorção de água e tonalidade acinzentada, indicada	METRO QUADRADO	6000	R\$ 122,42	R\$ 734.520,00
8	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, 20 X 40 CM, E= 1,5 A 2,5 CM	METRO QUADRADO	7500	R\$ 183,86	R\$ 1.378.950,00
9	PROLONGADOR DE CHURRASQUEIRA Pré Moldada, Tipo Tijolino, 0,25 X 0,25m, EM CONCRETO REFRATÁRIO.	UNIDADE	50	R\$ 385,21	R\$ 19.260,50
10	REVESTIMENTO DE PEDRA NATURAL, DIMENSÕES 18 X 37 CM	METRO QUADRADO	3500	R\$ 159,74	R\$ 559.090,00
11	SEIXO ROLADO DE RIO PARA CONCRETAGEM	METRO CUBICO	50	R\$ 223,08	R\$ 11.154,00
12	Telha de amianto 1,83x1,10	UNIDADE	250	R\$ 73,69	R\$ 18.422,50
13	Telha de amianto 2,44 x 50	UNIDADE	150	R\$ 32,74	R\$ 4.911,00
14	Telha galvalume trapezoidal, 6x1,08 m (0,43 mm)	UNIDADE	2000	R\$ 277,76	R\$ 555.520,00
15	Telha Paulistinha De Cerâmica 43x15,5cm	UNIDADE	25000	R\$ 3,29	R\$ 82.250,00
VALOR TOTAL LOTE 9					R\$ 3.616.697,20

LOTE 10					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Argamassa tipo ACI, para assentamento de piso cerâmico, saco 20 KG	SACO	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
2	Argamassa tipo ACII, para assentamento de piso cerâmico, saco 20 KG	SACO	300	R\$ 57,19	R\$ 17.157,00
3	Argamassa tipo ACIII, para assentamento de piso cerâmico, saco 20 KG	SACO	300	R\$ 81,06	R\$ 24.318,00
4	AZULEJO DECORATIVO, 15 X 15 CM, JUNTAS DE 1MM	METRO QUADRADO	250	R\$ 27,11	R\$ 6.777,50
5	Espaçador (separador) p/ cerâmica, de 05 mm, pacote com 100un	PACOTE	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50

6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30cm	METRO QUADRADO	120	R\$ 53,93	R\$ 6.471,60
7	Piso, cerâmico, tipo A, antiderrapante, resistência pei-5, dimensões e cor a escolher pela prefeitura.	METRO QUADRADO	300	R\$ 44,89	R\$ 13.467,00
8	PORCELANATO CINZA FOSCO, EXTERNO, 60 X 60, RETIFICADO, JUNTAS DE 1 mm	METRO QUADRADO	1000	R\$ 68,25	R\$ 68.250,00
9	PORCELANATO, USO EXTERNO, 20X120 RETIFICADO	METRO QUADRADO	600	R\$ 71,55	R\$ 42.930,00
10	Rejunte cores diversas	KG	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
11	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO, ACETINADO, TIPO A, TAMANHO: 30 X 60 cm. JUNTAS DE 1 MM.	METRO QUADRADO	450	R\$ 60,59	R\$ 27.265,50
12	Revestimento para piso ou parede em cerâmica tipo A, dimensões mínimas 50 x 50 cm e cor a escolher pela prefeitura	METRO QUADRADO	300	R\$ 60,59	R\$ 18.177,00
13	Revestimento para piso ou parede em porcelanato, tipo A, dimensões mínimas 60 x 60 cm e cor a escolher pela prefeitura	METRO QUADRADO	150	R\$ 71,62	R\$ 10.743,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 242.284,10

LOTE 11					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa Polietileno, capacidade para 500 litros.	UNIDADE	10	R\$ 335,14	R\$ 3.351,40
2	Caixa Polietileno, capacidade para 1.000 litros.	UNIDADE	50	R\$ 523,01	R\$ 26.150,50
3	Caixa Polietileno, capacidade para 2.000 litros.	UNIDADE	25	R\$ 1.395,62	R\$ 34.890,50
4	Caixa Polietileno, capacidade para 3.000 litros.	UNIDADE	25	R\$ 1.984,90	R\$ 49.622,50
5	Caixa Polietileno, capacidade para 5.000 litros.	UNIDADE	15	R\$ 3.876,48	R\$ 58.147,20
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 172.162,10

LOTE 12

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alisador de concreto a gasolina, 4 laminas	UNIDADE	3	R\$ 3.729,78	R\$ 11.189,34
2	BETONEIRA 200 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 3.492,42	R\$ 6.984,84
3	BETONEIRA 400 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 5.399,48	R\$ 26.997,40
4	COMPACTADOR DE SOLO (SAPO) COM RODAS	UNIDADE	2	R\$ 10.909,39	R\$ 21.818,78
5	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450	UNIDADE	2	R\$ 10.909,39	R\$ 21.818,78
6	Escada de abrir 7 degraus	UNIDADE	5	R\$ 295,84	R\$ 1.479,20
7	Escada de abrir 8 degraus	UNIDADE	5	R\$ 347,54	R\$ 1.737,70
8	Escada de fibra extensível, 4,80 x 8,40 m feo27	UNIDADE	3	R\$ 1.122,37	R\$ 3.367,11
9	Escada de fibra extensível, 5,73 x 10,0 m feo32	UNIDADE	3	R\$ 1.081,56	R\$ 3.244,68
10	Escada extensiva 7,20m	UNIDADE	5	R\$ 888,94	R\$ 4.444,70
11	Esmerilhadeira, 4.1/2" 1820 GWS 8-115 - 220 volts.	UNIDADE	5	R\$ 431,80	R\$ 2.159,00
12	Furadeira de impacto 3/8 – 500 w – 220 volts	UNIDADE	5	R\$ 286,60	R\$ 1.433,00
13	Furadeira, 1/2" 119b GSB 20-2, 800 w - 220 volts	UNIDADE	5	R\$ 461,70	R\$ 2.308,50
14	Maquina de solda inversora, frequencia 50, 60Hz	UNIDADE	3	R\$ 597,99	R\$ 1.793,97
15	Martelete 30 kg	UNIDADE	1	R\$ 11.751,32	R\$ 11.751,32
16	Parafusadeira elétrica, EL GSR 1441, GSR 6-25 - voltagem 220 volts.	UNIDADE	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
17	Plaina elétrica, KPO800 82 mm 620 w - voltagem 220 volts.	UNIDADE	1	R\$ 665,47	R\$ 665,47
18	Serra Circular para Madeira 7.1/4" 1500W	UNIDADE	4	R\$ 477,80	R\$ 1.911,20
19	Serra elétrica mármore, 1548 GDC14-40 - voltagem 220 volts.	UNIDADE	8	R\$ 605,37	R\$ 4.842,96
20	Serra Tico - Tico GST 65 BE 1281 400 w - voltagem 220 volts.	UNIDADE	1	R\$ 290,27	R\$ 290,27
21	Soprador térmico, 200w, 220v	UNIDADE	5	R\$ 212,36	R\$ 1.061,80
22	Tupia manual 550 watts com pinça de 6 mm e 1/4" (220V)	UNIDADE	1	R\$ 218,19	R\$ 218,19
23	VIBRADOR DE CONCRETO, MANGOTE 1,50 M	UNIDADE	2	R\$ 436,37	R\$ 872,74

VALOR TOTAL LOTE 12	R\$ 134.190,95
----------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 16.005.258,45
------------------------------	--------------------------

3.4. O valor global estimado da contratação, assim compreendido o somatório dos preços unitários dos 672 (seiscentos e setenta e dois) itens multiplicados pelos respectivos quantitativos, é de **R\$ 16.005.258,45** (dezesesseis milhões, cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3.5. A administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, obtendo o VALOR MEDIO, além da pesquisa através de banco de preços.

3.6. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público imediatamente a partir de sua publicação.

3.7. Para os itens enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), notadamente os integrantes do Lote 2, será exigida a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), como condição para aceitação do bem no recebimento.

3.8. Em consonância com o art. 20 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, exige-se que os bens apresentem qualidade comum, suficiente ao atendimento da necessidade administrativa, sendo vedada a aquisição de itens de luxo ou de características supérfluas que onerem indevidamente a contratação sem correspondente ganho de utilidade pública, privilegiando-se padrões de desempenho objetivamente definíveis.

3.10. A demanda foi alocada POR LOTES.

4 – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos bens dar-se-á de forma parcelada, em conformidade com a demanda efetiva e sucessiva das unidades requisitantes, sendo vedado o fornecimento integral e de uma só vez da totalidade dos quantitativos estimados.

4.2. A vedação ao fornecimento integral decorre de condicionante físico-estrutural objetiva, porquanto o Município não dispõe de almoxarifado com capacidade de armazenamento

compatível com o volume total dos itens dos 12 (doze) lotes, cujo recebimento em bloco exporia os bens a riscos de deterioração, extravio e descontrole patrimonial.

4.3. As entregas destinam-se a atender, de forma difusa, as bases físicas de demanda do Município, a saber, suas praças e espaços públicos, seus imóveis próprios registrados por matrícula ou transcrição, imóveis que possui domínio e seus imóveis locados, distribuídos pela sede, distritos, povoados e comunidades, conforme demonstrado no ETP, além das novas construções e reformas projetadas para o exercício.

4.4. Cada entrega será precedida de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido formalmente pelo gestor da Ata, especificando os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e o prazo de atendimento, de modo a garantir rastreabilidade e controle sobre cada parcela executada.

4.5. O fornecedor obriga-se a realizar a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado no instrumento em razão da natureza ou do volume do item, sob pena das sanções contratuais cabíveis.

4.6. As entregas serão realizadas no local indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a frente de obra ou a unidade administrativa demandante, dentro dos limites territoriais do Município de Conceição do Coité/BA, sem ônus adicional para a Administração, incluído o transporte, a carga e a descarga.

5– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atenção à dimensão ambiental da viabilidade (art. 16 do Decreto Municipal nº 6.362/2026) e à análise do ciclo de vida do objeto (art. 37 do Decreto), a execução observará a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com triagem, reaproveitamento e encaminhamento a destino licenciado.

5.2. Nos termos do art. 18, inciso XIV, do Decreto, exige-se, como obrigação do contratado e sempre que aplicável, oferecer meios adequados para efetivação da política de logística reversa das embalagens e dos EPIs descartados ao fim de sua vida útil, na forma da lei municipal nº 1.020, de 24 de abril de 2023.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1013-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA SEDE, DIST. E POVOADOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1013-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA SEDE, DIST. E POVOADOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1501 - Outros Recursos não Vinculados

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1501 - Outros Recursos não Vinculados

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/19

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1048-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2044-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2045-MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2050-MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2073-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, RUAS, PARQUES E JARDINS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO,SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.2. Fica a dotação a ser utilizada no exercício de 2026 adstrita a LOA de 2026.

6.3. O compromisso orçamentário será formalizado no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, mediante prévio empenho da despesa pela unidade demandante, observada a existência de dotação suficiente e de cronograma de desembolso compatível.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 50 do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

7.2. O cancelamento do registro observará as hipóteses dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 6.362/2026, formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão a vigência neles fixada, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, comprovado por objeto social ou CNAE pertinente ao fornecimento de materiais de construção, EPIs, ferragens, máquinas, equipamentos e demais bens dos respectivos lotes, e que atendam às condições do edital.

8.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios de seu art. 48, §3º, quando aplicáveis.

8.3. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento e de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquela que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documentos de identificação dos sócios, ou proprietário.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ)
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.1.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b.1.1.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **(Devido as características do objeto, optou-se pela exigência do atestado de capacidade técnica).**

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado, no julgamento, o disposto no art. 59, §1º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026, segundo o qual, na licitação por lote, o preço de cada item que o compõe não poderá ultrapassar o preço de

referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote, em seu preço global, for vantajoso para a Administração.

10.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se por **preservar a economia de escala** dentro de cada agrupamento de itens de mesma natureza, usualmente ofertados pelos mesmos fornecedores, e, simultaneamente, **ampliar a competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evitando-se tanto a restrição indevida à competição quanto a pulverização excessiva do certame.

10.3. O modo de disputa e o intervalo mínimo de diferença entre lances serão definidos no edital. As propostas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva, salvo disposição justificada em sentido diverso (art. 59, §2º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026).

10.4. Definido o resultado, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado, a Administração negociará condições mais vantajosas, podendo o agente de contratação ou o pregoeiro oferecer contraproposta (art. 41 do Decreto Municipal nº 6.362/2026).

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. JOSAFÁ CARNEIRO CERQUEIRA, matrícula: 102430/1**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, tendo atenção especial para verificar a correta especificação dos materiais e a validade dos Certificados de Aprovação (CA) dos EPs.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com as ordens de fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitando-se a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.11. Os bens que não atenderem às especificações, à qualidade ou à integridade exigidas serão rejeitados e devolvidos ao fornecedor, que deverá substituí-los sem ônus para o Município e no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Entregar os bens no prazo, no local e nas condições fixados na Ordem de Fornecimento e conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, a critério da Administração;

13.1.3. Assegurar a garantia legal e/ou contratual dos bens permanentes, bem como as condições de assistência técnica, quando aplicáveis;

13.1.4. Apresentar, para os EPIs, o Certificado de Aprovação (CA) válido e demais documentos de conformidade exigidos;

13.1.5. Cumprir as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;

13.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço e ou, entrega de material, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.11. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 13.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.2. O fornecimento será executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. E emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento;
- 14.1.2. Receber o objeto provisória e definitivamente, rejeitando o que estiver em desconformidade;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas, após o regular ateste; e
- 14.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 14.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à contratada as ocorrências e determinando a regularização de falhas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

15 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

15.1. Em atenção ao art. 22 e ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte matriz de alocação de riscos, que define a responsabilidade das partes pelos principais eventos que possam comprometer a execução do objeto e as respectivas medidas de tratamento:

RISCO IDENTIFICADO	PROBAB. / IMPACTO	ALOCACÃO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO
Atraso na entrega dos bens após a emissão da Ordem de Fornecimento.	Média / Alto	CONTRATADA	Fixação de prazo de entrega no instrumento; aplicação das sanções dos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021 e 87 do Decreto; eventual convocação do fornecedor remanescente; acompanhamento pelo fiscal.
Variação extraordinária e imprevisível dos preços de mercado durante a vigência da Ata.	Média / Médio	COMPARTILHADO	Regra da imutabilidade da Ata (art. 51 do Decreto), ressalvadas a revisão para reequilíbrio e o cancelamento (arts. 52 e 53); pesquisa de preços atualizada; possibilidade de negociação (art. 41 do Decreto).
Entrega de EPIs sem Certificado de Aprovação (CA) válido ou vencido.	Baixa / Alto	CONTRATADA	Exigência de apresentação do CA válido como condição de aceitação no recebimento; recusa e devolução do item sem ônus; verificação obrigatória pelo fiscal (NR-6).
Esgotamento antecipado dos quantitativos registrados antes do término da vigência.	Média / Médio	CONTRATANTE	Planejamento e monitoramento do consumo pelo gestor da Ata; instauração tempestiva de novo procedimento; vedação à cotação inferior ao máximo (art. 48, §1º, do Decreto).
Entrega de materiais em desconformidade com a especificação ou com vícios ocultos/redibitórios.	Média / Alto	CONTRATADA	Conferência no recebimento provisório e definitivo (art. 86, II, do Decreto); rejeição e substituição às expensas da contratada; garantia legal dos bens; diligências de controle de qualidade (art. 10, XII, do Decreto).
Descumprimento das obrigações ambientais (logística reversa e destinação de resíduos perigosos).	Baixa / Médio	CONTRATADA	Previsão expressa de logística reversa de embalagens e EPIs; observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010; fiscalização e sanções.

RISCO IDENTIFICADO	PROBAB. / IMPACTO	ALOCACÃO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO
Indisponibilidade superveniente de item no mercado durante a vigência da Ata.	Baixa / Médio	COMPARTILHADO	Cancelamento do registro por fato superveniente (art. 53 do Decreto), devidamente justificado; substituição por solução equivalente em novo procedimento, quando cabível.
Recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata ou retirar a nota de empenho.	Baixa / Médio	CONTRATADA	Cancelamento do registro (art. 52, II, do Decreto); convocação dos licitantes remanescentes; aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os riscos expressamente alocados a uma das partes serão por ela suportados na sua integralidade, não podendo ser objeto de recomposição, reequilíbrio ou transferência à outra parte, salvo quando previamente caracterizada a hipótese de álea extracontratual.

15.3. Os riscos classificados como compartilhados serão objeto de análise caso a caso, mediante demonstração técnica e financeira pela parte interessada.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Tratando-se de fornecimento de bens, a indicação, pela contratada, de produtos que não sejam de sua fabricação própria (revenda de bens de consumo) não configura subcontratação, nos termos do art. 85, §3º, do Decreto Municipal nº 6.362/2026.

16.2. Ressalvado o disposto no item 16.1, eventual subcontratação não será admitida.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Conceição do Coité-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Coité - BA, 10 de julho de 2026.

VALDELIO GEORGE MOTA RIOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

**ADRIANA ANTONIA DA SILVA
MOTA**
Secretária Municipal de Saúde

**EGNALDO DOS SANTOS
OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

FABIANA MASINI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

VANUSA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

**MARCO ANTÔNIO MENDES
PASSOS**
Secretário Municipal de Finanças

**JOÃO SAMPAIO DE SÁ BARRETO
CALLOU**
Gabinete do Prefeito

HELOÍSA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de
Comunicação e Turismo

JOÃO CIRINO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Serviços

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 1						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALAVANCA DE FORÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 1,50 M, COM UMA EXTREMIDADE	UNIDADE	50			

	PONTIAGUDA E OUTRA ACHATADA					
2	ALICATE PARA REBITES MANUAL	UNIDADE	3			
3	ALICATE UNIVERSAL 08 POL	UNIDADE	8			
4	ANCINHO METAL 14 DENTES	UNIDADE	15			
5	ARCO DE SERRA	UNIDADE	5			
6	BALDE PLÁSTICO 12L P/CONCRETO	UNIDADE	200			
7	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	100			
8	CABO PARA PÁ	UNIDADE	100			
9	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	50			
10	CARRINHO DE MÃO PNEU / CÂMARA 3.25 (REFORÇADO)	UNIDADE	50			
11	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	10			
12	CHAVE DE FENDA, 1/4 X 8 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	5			
13	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	UNIDADE	5			
14	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	5			
15	CHAVE DE PHILIPS	UNIDADE	5			
16	CHAVE, DE FENDA, 5/16 X 10 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	5			
17	CHAVE, DE FENDA, PONTA PHILIPS, 5/16 X 8 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	5			

18	COLHER PARA PEDREIRO, NÚMERO 10, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UNIDADE	10			
19	COLHER, DE PEDREIRO, NÚMERO 8, EM AÇO, DIMENSÕES 203 X 103 MM, SAE 1070, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM MAD	UNIDADE	10			
20	CORDA DE SISAL EM 10 MM DE ESPESSURA	METRO	300			
21	CORTADOR DE CERÂMICA MANUAL - 75 CM	UNIDADE	3			
22	CORTADOR DE PISO, 90CM	UNIDADE	3			
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTES	UNIDADE	10			
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	10			
25	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA 24 DENTES 4"	UNIDADE	50			
26	DISCO DE CORTE 12"	UNIDADE	75			
27	DISCO DE CORTE 7" PARA AÇO	UNIDADE	300			
28	DISCO DE DESBASTE 4" PARA AÇO	UNIDADE	50			
29	DISCO DE DESBASTE 7" PARA AÇO	UNIDADE	50			
30	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO 4"	UNIDADE	75			
31	DISCO PARA MAQUINA SERRA MÁRMORE PARA CORTE DE CONCRETO	UNIDADE	150			
32	ENXADA LARGA P/ CONSTRUÇÃO (COMPLETA)	UNIDADE	100			
33	ENXADA 2,5 LIBRAS (COMPLETA)	UNIDADE	50			
34	ESPÁTULA EM AÇO INOX MULTIUSO	UNIDADE	25			
35	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	10			
36	FACÃO 14 POLEGADAS	UNIDADE	5			
37	FACÃO 20 POLEGADAS	UNIDADE	5			

38	FITA MÉTRICA, PROFISSIONAL DE 100 M.	UNIDADE	13			
39	FORMÃO DE ENTALHE 1/2" EM AÇO TEMPERADO	UNIDADE	5			
40	LÂMINA P/ SERRA CIRCULAR MANUAL, MADEIRA, PT. DE METAL DURO, 7 E 1/4" X 20 MM	UNIDADE	5			
41	LÂMINA DA SERRA TICO – TICO	UNIDADE	5			
42	LAMINA DE SERRA MANUAL PARA METAL	UNIDADE	100			
43	LINHA DE NYLON Nº 80, CARRETEL COM 100,00 M	UNIDADE	50			
44	MACHADO – LÂMINA EM AÇO CROMADO, CABO DE MADEIRA. - UND	UNIDADE	3			
45	MARRETA C/ CABO DE 1 KG	UNIDADE	25			
46	MARRETA C/ CABO DE 10 KG	UNIDADE	1			
47	MARRETA C/ CABO DE 2 KG	UNIDADE	10			
48	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 1,5 KG	UNIDADE	25			
49	MARTELETE 10KG	UNIDADE	1			
50	MARTELETE 15KG	UNIDADE	1			
51	MARTELETE 6KG	UNIDADE	1			
52	MARTELO, TIPO UNHA, EM AÇO, COM 25 MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	5			
53	PÁ DE BICO - AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320 X 270 MM, CABO MADEIRA C/ 120 CM VARIAÇÃO EM (+OU-) 5%.	UNIDADE	75			
54	PÁ DE BICO Nº 3	UNIDADE	75			
55	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	50			
56	PENEIRA ARROZ ARO 55	UNIDADE	25			
57	PICARETA – EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO	UNIDADE	10			

	100 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 20 CM. – UND.					
58	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNIDADE	100			
59	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO RODA MACIÇA, PNEU DURO	UNIDADE	50			
60	PNEUS COMPLETO CARRINHO DE CARGA MÃO	UNIDADE	25			
61	PONTEIRO DE FERRO SEXTAVADO 5/8"X 12"	UNIDADE	25			
62	PONTEIRO, EM AÇO, DIMENSÕES 3/4 (ESPESSURA) X 30 CM (COMPRIMENTO).	UNIDADE	25			
63	PRUMO, PARA PEDREIRO, 01 KG	UNIDADE	10			
64	RASTELO P/ FOLHAGEM	UNIDADE	15			
65	RÉGUA, DE PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, DIMENSÕES DE 1" X 2" X 2 METROS.	UNIDADE	25			
66	ROLDANA POLIA CARRETILHA Nº8	UNIDADE	8			
67	SARRAFO (RÉGUA) EM ALUMINIO 1.1/4"X3"X3M	UNIDADE	3			
68	TALHADEIRA DE FERRO, SEXTAVADO. - 5/8" X 12"	UNIDADE	15			
69	TRENA LONGA ABERTA FIBRA 30 M/100 FTX1/2	UNIDADE	5			
70	TRENA PROFISSIONAL, 50 M FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	5			
71	TRENA PROFISSIONAL 5,00 M X 16 FTX	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$	

LOTE 2						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QT D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº 36	PAR	25			
2	BUTINA DE SEGURANÇA	PAR	25			

	EM VAQUETA PRETA Nº 37					
3	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº 38	PAR	25			
4	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº 39	PAR	200			
5	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº40	PAR	200			
6	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº41	PAR	200			
7	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº42	PAR	200			
8	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº43	PAR	200			
9	BUTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA Nº44	PAR	200			
10	CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM FORRO, TAMANHO G.	UNIDADE	100			
11	CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM FORRO, TAMANHO GG.	UNIDADE	100			
12	CORDA SINTÉTICA DE SEDA 25 MM X 100M	ROLO	50			
13	FITA ZEBRADA	UNIDADE	200			
14	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	50			
15	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	50			
16	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	PAR	25			
17	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	PAR	25			
18	LUVA, EM LÁTEX, NA COR VERDE, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, FLOCADO INTERNAMENTE EM ALGODÃO, COM	PAR	50			
19	LUVA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NITRILICA	PAR	50			
20	LUVA, MISTA RAS/LONA WORK.	PAR	50			
21	LUVA, NITRILICA PRONIT VERDE 33 CM.	PAR	50			
22	MÁSCARA FACIAL N95, COM FILTRO CORPO DE SILICONE - P2	UNIDADE	50			

23	MÁSCARA FACIAL N95, SEM FILTRO, CORPO DE SILICONE - P2	UNIDADE	50			
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RJ INCOLOR - CA28018	UNIDADE	100			
25	PROTETOR AURICULAR, AB KIT SPR 14DB.	UNIDADE	50			
26	TRAVA QUEDAS PARA CABO DE AÇO 8MM	UNIDADE	5			
27	TRAVA QUEDAS PARA CORDA DE 12 MM.	UNIDADE	25			
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ANEL BOR P/TUBO DN 150	UNIDADE	5			
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UNIDADE	25			
3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	150			
4	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	UNIDADE	100			
5	BACIA SANITÁRIA COMUM BRANCA	UNIDADE	100			
6	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	25			
7	BOIAS DE MEIA POLEGADA	UNIDADE	25			
8	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 BRANCA	UNIDADE	25			
9	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X 150X50 BRANCA	UNIDADE	15			
10	CAIXA DE DESCARGA, DE SOBREPOR, DE PVC, COMPLETA, COM TUBO DE LIGAÇÃO.	UNIDADE	150			
11	CAIXA DE GORDURA, 250 MM, PVC, ENTRADA DE 50 MM SAÍDA DE 75 MM.	UNIDADE	5			
12	CHUVEIRO ELÉTRICO 04 TEMPERATURAS	UNIDADE	50			
13	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO	UNIDADE	150			

14	CHUVEIRO EM PLÁSTICO CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO DE ½, COMPRIMENTO DE 30 CM.	UNIDADE	15			
15	COLA BRANCA 01KG P/ USO GERAL	UNIDADE	25			
16	COLA SILICONE 50G	UNIDADE	25			
17	DESCARGA PARA VASO ACOPLADO	UNIDADE	50			
18	DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	15			
19	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX TRAÇADO MACHO X FÊMEA ½.	UNIDADE	50			
20	ENGATES FLEXÍVEL 1/2" EM PVC	UNIDADE	50			
21	ESPUDE, P/VASO SANITÁRIO FITA VEDA ROSCA, 100% TEFLON, NORMAL ABNT NBR 1312, DIMENSÃO 18 MM X 25 M.	UNIDADE	30			
22	FITA VEDA ROSCA, 100% TEFLON NORMAL ABNT NBR 13124, DIMENSÕES 12MM X 10M.	UNIDADE	25			
23	FITA VEDA ROSCA, 100% TEFLON NORMAL ABNT NBR 13124, DIMENSÕES 18MM X 25M.	UNIDADE	50			
24	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO PVC	UNIDADE	15			
25	LAVATÓRIO SUSPENSO S/ COLUNA LOUÇA 40X30 BR	UNIDADE	50			
26	LAVATÓRIO COM COLUNA DE LOUÇA 47X40 BRANCO	UNIDADE	25			
27	LAVATÓRIO LOUÇA C/ COLUNA, 48,0 X 36,0 CM, PADRÃO CLASSE A, C/ FURO P/ TORNEIRA DE 1/2.	UNIDADE	50			
28	MANGUEIRA CRISTAL 01X02POL	METRO	100			
29	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1.1/2POL	METRO	100			

30	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM BORRACHA, ALTA PRESSÃO, 1/2 POLEGADA, COM ESGUICHO E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA	METRO	250			
31	MECANISMO COMPLETO DESCARGA ACOPLADA 06L	UNIDADE	100			
32	MICTÓRIO DE INOX	UNIDADE	5			
33	PIA C/ ESCOR. 1,20M A.B (8618)	UNIDADE	5			
34	PIA DE COZINHA, DE FIBRA SINTÉTICA, DE 1,00M.	UNIDADE	50			
35	RALO SIFONADO 100 X 40MM	UNIDADE	30			
36	RALO SIFONADO 100 X 50MM	UNIDADE	30			
37	RALO SIFONADO 150 X 100MM	UNIDADE	30			
38	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO, 220V 7500W	UNIDADE	250			
39	SABONETEIRA INOX	UNIDADE	30			
40	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UNIDADE	30			
41	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	40			
42	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	50			
43	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UNIDADE	15			
44	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 1/2.	UNIDADE	15			
45	TORNEIRA DE PAREDE DE 20 CM DE METAL	UNIDADE	100			
46	TORNEIRA INOX	UNIDADE	50			
47	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1194 C- 56	UNIDADE	150			
48	TORNEIRA P/ PIA MÓVEL 1162 C- 43	UNIDADE	50			
49	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	UNIDADE	50			
50	TORNEIRA PARA PIA DE 18 CM, PLÁSTICO 1/2	UNIDADE	50			

51	TORNEIRA PLÁSTICA “DE - ½”, PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, COMP. MÍNIMO DE 12 CM.	UNIDADE	50			
52	TORNEIRA PLÁSTICA LAVANDERIA DE 18 CM, DE ½.	UNIDADE	50			
53	VÁLVULA BR. P/ LAVAT. S LAD. S/UNHO (VL 3/S)	UNIDADE	25			
54	VÁLVULA DE RETENÇÃO 75 MM	UNIDADE	15			
55	VÁLVULA DESCARGA	UNIDADE	25			
56	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNIDADE	25			
57	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	25			
58	VÁLVULA PLÁSTICA PARA TANQUE 1 ¼”	UNIDADE	15			
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAL EXTRAFINO, PARA PINTURA 8 KG.	SACO	400			
2	CAL HIDRATADO, PARA PINTURA 8 KG.	SACO	400			
3	CORANTE, 50 G	UNIDADE	100			
4	ESMALTE ACET. SEC/RAPIDO 0,9 LT.	UNIDADE	15			
5	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, 3,6 LT – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	75			
6	EXTENSOR TELESCÓPICO (PROLONGADOR), ALUMÍNIO, COM 2,70 OU 3,00M, PARA PINTURA.	UNIDADE	25			
7	FITA CREPE 50MX18MM	UNIDADE	150			
8	FITA CREPE 50MX24MM	UNIDADE	150			
9	FUNDO PARA GALVANIZADO 18L	UNIDADE	80			
10	FUNDO PARA	UNIDADE	50			

	GALVANIZADO 3600ML					
11	FUNDO PARA GALVANIZADO 900ML	UNIDADE	100			
12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, CONCRETO E ARGAMASSA 18 L	UNIDADE	50			
13	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	150			
14	LIXA DE FERRO 36	UNIDADE	150			
15	LIXA DE FERRO 80	UNIDADE	150			
16	LIXA PARA MADEIRA E PINTURA, 120	UNIDADE	300			
17	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 100	UNIDADE	300			
18	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120	UNIDADE	300			
19	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80	UNIDADE	300			
20	LONA PRETA 150 MICAS X 4M	METRO	10000			
21	MANTA ISOLANTE DE 20CMX10M	UNIDADE	25			
22	MANTA ISOLANTE DE 40CMX10M	UNIDADE	25			
23	MANTA ISOLANTE DE 60CMX10M	UNIDADE	25			
24	MANTA LIQUIDA DE BASE ACRÍLICA - 18KG	UNIDADE	25			
25	MASSA CORRIDA ACRILICA 13KG	SACO	400			
26	MASSA CORRIDA PVA 13KG	SACO	400			
27	PIGMENTO PARA CONCRETO EM PÓ (COR A ESCOLHA DO MUNICÍPIO)	Quilo	100			
28	PINCEL ¾ POLEGADA	UNIDADE	150			
29	PINCEL DE 2, 5.	UNIDADE	150			
30	PINCEL DE 2.	UNIDADE	150			
31	PINCEL GRANDE 4"	UNIDADE	150			
32	PINCEL L PEQUENO 1"	UNIDADE	15			
33	PRIMER 900ML PARA MANTA BETUMINOSA	UNIDADE	25			
34	TINTA BASE ACRÍLICA EFEITO CIMENTO QUEIMADO - 4,1KG	UNIDADE	15			
35	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM SUPORTE	UNIDADE	35			

	COM 10 CM.					
36	ROLO DE PINTURA ESPUMA DE 04 CM COM SUPORTE	UNIDADE	35			
37	ROLO DE PINTURA ESPUMA DE 05 CM COM SUPORTE	UNIDADE	35			
38	ROLO DE PINTURA LÃ CARNEIRO, 05 CM, COM SUPORTE.	UNIDADE	75			
39	ROLO DE PINTURA LÃ CARNEIRO, 09 CM, COM SUPORTE.	UNIDADE	200			
40	ROLO DE PINTURA LÃ CARNEIRO, 23 CM, COM SUPORTE.	UNIDADE	150			
41	SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIDADE	200			
42	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	UNIDADE	50			
43	SOLVENTE, 0,900 LITRO.	UNIDADE	500			
44	SOLVENTE, 5 LITRO.	UNIDADE	500			
45	TEXTURA ACRILICA EFEITO CIMENTO QUEIMADO - 3,6 LITROS	UNIDADE	40			
46	TINTA ACRÍLICA FOSCA, 16 LITROS	UNIDADE	25			
47	TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO, COR A ESCOLHA DO MUNICIPIO - 18L	UNIDADE	80			
48	TINTA EPÓXI, COR A ESCOLHER ESCOLHA DO MUNICIPIO - 18 LITROS	UNIDADE	25			
49	TINTA ESMALTE SINT. SECAGEM RÁPIDA 3,6LT.	UNIDADE	200			
50	TINTA ESMALTE SINT. SECAGEM RÁPIDA 900ML – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	50			
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,6LT BASE D'AGUA – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	200			
52	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, 18LT, INTERIOR E EXTERIOR – COR A	UNIDADE	200			

	ESCOLHER PELA PREFEITURA					
53	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, 3,6LT, INTERIOR E EXTERIOR – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	50			
54	TINTA PISO, 18LT, COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA. – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	500			
55	TINTA PISO, 3,6LT, COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA. – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	50			
56	TINTA PVA P/ PAREDE INTERIOR 18L	UNIDADE	200			
57	TINTA SEMIBRILHO 18LT, EXTERIOR. – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	200			
58	TINTA SEMIBRILHO, 18LT, BASE D'AGUA - COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	200			
59	TINTA SPRAY 400ML	UNIDADE	50			
60	TRINCHA 1POL	UNIDADE	150			
61	TRINCHA 2POL	UNIDADE	150			
62	TRINCHÃO (BROXA) 18X08CM	UNIDADE	100			
63	VERNIZ COPAL, 3,6LT.	UNIDADE	15			
64	XADREZ, 250 G – COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	UNIDADE	10			
65	ZARCÃO 18L	UNIDADE	25			
66	ZARCÃO, 3,6 LT	UNIDADE	50			
67	ZARCÃO, 900ML.	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA 01POL	UNIDADE	50			
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	50			
3	ABRAÇADEIRA TIPO U – 1/2	UNIDADE	50			
4	ABRAÇADEIRA TIPO U – 3/4	UNIDADE	50			
5	ABRAÇADEIRA TIPO U – 1.1/2	UNIDADE	50			
6	ARAME GALVANIZADO BWG 10	KG	250			
7	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	250			
8	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	100			
9	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24 MM	KG	500			
10	ARAME, DE AÇO, RECOZIDO N. 18	KG	500			
11	ARAME, DE AÇO, RECOZIDO, NÚMERO 14.	KG	500			
12	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO - ROLO COM 500 M	ROLO	60			
13	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO BWG 20	KG	50			
14	ARRUELA LISA DE 1/2	UNIDADE	50			
15	ARRUELA LISA LARGA (ARRUELA DE FUNILEIRO)	UNIDADE	300			
16	BARRA CHATA 1" X 1/4"	UNIDADE	40			
17	BARRA CHATA 1" X 1/8"	UNIDADE	50			
18	BARRA CHATA 1" X 3/16"	UNIDADE	50			
19	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/4"	UNIDADE	50			
20	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/8"	UNIDADE	25			
21	BARRA CHATA 1.1/2" X 3/16"	UNIDADE	25			
22	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8"	UNIDADE	25			
23	BARRA CHATA 1.1/4" X 3/16"	UNIDADE	25			
24	BARRA CHATA 1/2" X 1/8"	UNIDADE	50			
25	BARRA CHATA 1/2" X 3/16"	UNIDADE	50			
26	BARRA CHATA 2" X 1/4"	UNIDADE	20			
27	BARRA CHATA 2" X 1/8"	UNIDADE	25			
28	BARRA CHATA 2" X 3/16"	UNIDADE	40			

29	BARRA CHATA 2.1/2" X 1/4"	UNIDADE	20			
30	BARRA CHATA 2.1/2" X 5/16"	UNIDADE	10			
31	BARRA CHATA 3/4" X 1/8"	UNIDADE	25			
32	BARRA CHATA 3/4" X 3/16"	UNIDADE	25			
33	BARRA CHATA 5/8" X 1/8"	UNIDADE	25			
34	BARRA CHATA 5/8" X 3/16"	UNIDADE	50			
35	BARRA REDONDA LISA 1/2" - 6 METROS	UNIDADE	100			
36	BARRA REDONDA LISA 1/4" - 6 METROS	UNIDADE	100			
37	BARRA REDONDA LISA 3/8" - 6 METROS	UNIDADE	100			
38	BARRA REDONDA LISA 5/16" - 6 METROS	UNIDADE	100			
39	BARRA ROSCADA 1/2" EM AÇO GALVANIADO	METRO	100			
40	BARRA ROSCADA 5/8" EM AÇO GALVANIADO	METRO	50			
41	BASCULANTE ALUMÍNIO 0,40 X 0,40	UNIDADE	10			
42	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UNIDADE	50			
43	BROCA AÇO RÁPIDO ½	UNIDADE	50			
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNIDADE	50			
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UNIDADE	50			
46	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	50			
47	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UNIDADE	50			
48	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	UNIDADE	50			
49	BROCA CONCRETO 06MM	UNIDADE	50			
50	BROCA CONCRETO 08MM	UNIDADE	50			
51	BROCA CONCRETO 10MM	UNIDADE	50			
52	BROCA PARA CHAPA PARA MADEIRA DE 5/8.	UNIDADE	50			
53	BUCHA DE NYLON PARA PAREDE COM PARAFUSO 10 MM	UNIDADE	2500			
54	BUCHA DE NYLON PARA PAREDE COM PARAFUSO 12 MM	UNIDADE	1000			
55	CABO DE AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM PVC. FORMAÇÃO 6X19 (6 PERNAS COM 19 ARAMES CADA).ALMA DE AÇO (AA).	METRO	1000			

	BITOLAS DE 5/16" (8 MM)					
56	CADEADO 30MM	UNIDADE	100			
57	CADEADO 35MM	UNIDADE	100			
58	CADEADO 40MM	UNIDADE	100			
59	CADEADO 50MM	UNIDADE	50			
60	CADEADO 60MM	UNIDADE	50			
61	CANTONEIRA 1" X 1/4"	UNIDADE	20			
62	CANTONEIRA 1" X 1/8"	UNIDADE	50			
63	CANTONEIRA 1" X 3/16"	UNIDADE	20			
64	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/4"	UNIDADE	50			
65	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8"	UNIDADE	25			
66	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16"	UNIDADE	25			
67	CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8"	UNIDADE	25			
68	CANTONEIRA 1.1/4" X 3/16"	UNIDADE	25			
69	CANTONEIRA 1/2" X 1/8"	UNIDADE	10			
70	CANTONEIRA 1/2" X 3/16"	UNIDADE	10			
71	CANTONEIRA 2" X 1/4"	UNIDADE	40			
72	CANTONEIRA 2" X 1/8"	UNIDADE	25			
73	CANTONEIRA 2" X 3/16"	UNIDADE	40			
74	CANTONEIRA 2.1/2" X 1/4"	UNIDADE	40			
75	CANTONEIRA 2.1/2" X 5/16"	UNIDADE	40			
76	CANTONEIRA 3/4" X 1/8"	UNIDADE	25			
77	CANTONEIRA 3/4" X 3/16"	UNIDADE	25			
78	CANTONEIRA 5/8" X 1/8"	UNIDADE	25			
79	CANTONEIRA 5/8" X 3/16"	UNIDADE	50			
80	CHAPA GALVANIZADA 2000X1000X14# - 2,00MM	UNIDADE	100			
81	CHAPA GALVANIZADA 2000X1000X18# - 1,25MM	UNIDADE	150			
82	CHAPA GALVANIZADA 2000X1000X20# - 0,90MM	UNIDADE	150			
83	CHAPA GALVANIZADA 2000X100X16# - 1,65MM	UNIDADE	50			
84	CHAPA PRETA 2000X1000MMX1/2"	UNIDADE	10			
85	CHAPA PRETA 2000X1000MMX1/4"	UNIDADE	25			
86	CHAPA PRETA 2000X1000MMX3/16"	UNIDADE	25			
87	CHAPA PRETA 2000X1000MMX3MM	UNIDADE	50			
88	CHAPA PRETA 2000X1000MMX5/16"	UNIDADE	15			

89	CHAPA PRETA 2000X1000MMX5/8"	UNIDADE	5			
90	CLIPES (GRAMPOS) GALVANIZADOS A FOGO.	UNIDADE	2500			
91	COLUNA PRONTA DE FERRO 3/8" COM 6 METROS	UNIDADE	200			
92	COLUNA PRONTA DE FERRO 5/16" COM 6 METROS	UNIDADE	500			
93	COTOVELO 90 GALVANIZADO 4"	UNIDADE	25			
94	CRUZETA GALVANIZADO 2"	UNIDADE	25			
95	DOBRADIÇA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 X 2,5, CONJUNTO COM 02 PEÇAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	50			
96	DOBRADIÇA DE FERRO GALVANIZADO DE 3,5 X 3", CONJUNTO COM 03 PEÇAS E PARAFUSOS	UNIDADE	50			
97	ELETRODO 3,25MM - 70/8	KG	500			
98	ELETRODO BITOLA 2,50 - 60/3	KG	100			
99	ELETRODO BITOLA 3,25 - 60/3	KG	100			
100	ELETRODO BITOLA 4,00 - 70/8	KG	100			
101	ESTICADORES (TENSIONADORES) GALVANIZADOS A FOGO.	UNIDADE	500			
102	ESTRIBO 7X17 PRONTO CAIXA COM 200 UND	UNIDADE	50			
103	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA 24X14X12	UNIDADE	100			
104	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR CHAVE CADEADO TIPO TETRA 10X5X5 CM	UNIDADE	150			
105	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA DE ENTRADA 24X14X12 CM	UNIDADE	150			
106	FECHADURA PARA PORTA INTERNA DE ENTRADA 24X14X12 CM	UNIDADE	100			

107	FERROLHO ZINCADO 04 POLEGADAS	UNIDADE	40			
108	FERROLHO ZINCADO 05 POLEGADAS	UNIDADE	40			
109	GONZO 1/2" (COM ABAS)	UNIDADE	50			
110	GONZO 3/8" (COM ABAS)	UNIDADE	100			
111	GONZO 5/8" (COM ABAS)	UNIDADE	40			
112	LUVA GALVANIZADO 4"	UNIDADE	25			
113	MALHA POP 4,2 (15X15) – 2,00X3,00	UNIDADE	2000			
114	MALHA POP LEVE 3.4 (20X20) – 2,00X3,00	UNIDADE	1400			
115	METALON 100X100MM - 6 METROS	UNIDADE	80			
116	METALON 20X20MM - 6 METROS	UNIDADE	150			
117	METALON 30X30MM - 6 METROS	UNIDADE	150			
118	METALON 50X50MM - 6 METROS	UNIDADE	100			
119	METALON 80X80MM - 6 METROS	UNIDADE	80			
120	NIPLE ROSCA DUPLA MACHO DE 1/2 PVC	UNIDADE	50			
121	PALHA DE AÇO Nº0	UNIDADE	25			
122	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO C/ ARRUELA E COM BUCHA S10	UNIDADE	75			
123	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO C/ ARRUELA E COM BUCHA S8	UNIDADE	75			
124	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ ARRUELA E C/ BUCHA S8	UNIDADE	75			
125	PARAFUSO DE PAREDE 10 MM, BUCHA S10 NYLON	UNIDADE	125			
126	PARAFUSO DE PAREDE 12 MM, BUCHA S12 NYLON	UNIDADE	125			
127	PARAFUSO DE PAREDE 6 MM, BUCHA S6 NYLON	UNIDADE	125			
128	PARAFUSO DE PAREDE 7 MM, BUCHA S7 NYLON	UNIDADE	125			

129	PARAFUSO DE PAREDE 8 MM, BUCHA S8 NYLON	UNIDADE	125			
130	PARAFUSO FENDA 3,8X22, CHATA	UNIDADE	250			
131	PARAFUSO FENDA 3,8X30, CHATA	UNIDADE	250			
132	PARAFUSO FENDA 4,8X50, CHATA	UNIDADE	250			
133	PARAFUSO FRANCÊS ¼ - 2 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
134	PARAFUSO FRANCÊS ¼ - 3 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
135	PARAFUSO FRANCÊS ¼ - 4 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
136	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 – 3 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
137	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 – 4 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
138	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 – 5 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
139	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 – 3 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
140	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 – 4 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
141	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 – 5 POLEGADAS, COM PORCA	UNIDADE	250			
142	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA DE 35 CM	UNIDADE	75			
143	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA DE 10MM	UNIDADE	75			
144	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 5/8 10 CM	UNIDADE	400			
145	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 5/8 30 CM	UNIDADE	400			
146	PARAFUSO SEXTAVADO INOX C/ PORCA 16 X 250	UNIDADE	400			
147	PERFIL U ENRIJECIDO 2" 2,65MM X 6M	Barra	75			
148	PERFIL U ENRIJECIDO 2"	Barra	75			

	2MM X 6M					
149	PERFIL U ENRIJECIDO 2" 3MM X 6M	Barra	75			
150	PERFIL U ENRIJECIDO 3" 2,65MM X 6M	Barra	150			
151	PERFIL U ENRIJECIDO 3" 2MM X 6M	Barra	150			
152	PERFIL U ENRIJECIDO 3" 3MM X 6M	Barra	150			
153	PERFIL U ENRIJECIDO 3" 4,75MM X 6M	Barra	100			
154	PERFIL U ENRIJECIDO 4" 2,65MM X 6M	Barra	200			
155	PERFIL U ENRIJECIDO 4" 2MM X 6M	Barra	200			
156	PERFIL U ENRIJECIDO 4" 3MM X 6M	Barra	300			
157	PERFIL U ENRIJECIDO 4" 4,75MM X 6M	Barra	100			
158	PERFIL U ENRIJECIDO 5" 2,65MM X 6M	Barra	300			
159	PERFIL U ENRIJECIDO 5" 2MM X 6M	Barra	100			
160	PERFIL U ENRIJECIDO 5" 3MM X 6M	Barra	100			
161	PERFIL U ENRIJECIDO 5" 4,75MM X 6M	Barra	50			
162	PERFIL U ENRIJECIDO 6" 2,65MM X 6M	Barra	50			
163	PERFIL U ENRIJECIDO 6" 2MM X 6M	Barra	40			
164	PERFIL U ENRIJECIDO 6" 3MM X 6M	Barra	40			
165	PERFIL U ENRIJECIDO 6" 4,75MM X 6M	Barra	40			
166	PERFIL U SIMPLES 2" 2,65MM X 6M	Barra	50			
167	PERFIL U SIMPLES 2" 2MM X 6M	Barra	50			
168	PERFIL U SIMPLES 2" 3MM X 6M	Barra	50			
169	PERFIL U SIMPLES 3" 2,65MM X 6M	Barra	100			
170	PERFIL U SIMPLES 3" 2MM X 6M	Barra	100			
171	PERFIL U SIMPLES 3" 3MM X 6M	Barra	100			

172	PERFIL U SIMPLES 3" 4,75MM X 6M	Barra	100			
173	PERFIL U SIMPLES 4" 2,65MM X 6M	Barra	200			
174	PERFIL U SIMPLES 4" 2MM X 6M	Barra	200			
175	PERFIL U SIMPLES 4" 3MM X 6M	Barra	200			
176	PERFIL U SIMPLES 4" 4,75MM X 6M	Barra	100			
177	PERFIL U SIMPLES 5" 2,65MM X 6M	Barra	100			
178	PERFIL U SIMPLES 5" 2MM X 6M	Barra	300			
179	PERFIL U SIMPLES 5" 3MM X 6M	Barra	150			
180	PERFIL U SIMPLES 5" 4,75MM X 6M	Barra	100			
181	PERFIL U SIMPLES 6" 2,65MM X 6M	Barra	200			
182	PERFIL U SIMPLES 6" 2MM X 6M	Barra	50			
183	PERFIL U SIMPLES 6" 3MM X 6M	Barra	50			
184	PERFIL U SIMPLES 6" 4,75MM X 6M	Barra	50			
185	PORCA AUTO-TRAVANTE (PORCA PARLOCK)	UNIDADE	1000			
186	PREGO 10X10 COM CABEÇA	KG	25			
187	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	25			
188	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 13X11	KG	50			
189	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 15X15	KG	50			
190	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 15X18	KG	25			
191	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 17X21	KG	50			
192	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 18X27	KG	50			
193	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 18X36	KG	50			
194	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 19X33.	KG	50			
195	PREGO COM CABEÇA EM	KG	50			

	FERRO 19X36.					
196	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 22X45	KG	50			
197	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 22X72	KG	50			
198	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 26X72	KG	50			
199	PREGO SEM CABEÇA EM FERRO 11X11	KG	25			
200	REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4.8 X 30.	UNIDADE	400			
201	REBITE DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 6.2 X 30.	UNIDADE	400			
202	SAPATA ISOLADA 50X50CM EM CA 50, BITOLA 5/16" POLEGADAS, ESPAÇAMENTO 10CM	UNIDADE	150			
203	SAPATA ISOLADA 60X60CM EM CA 50, BITOLA 3/8" POLEGADAS, ESPAÇAMENTO 10CM	UNIDADE	100			
204	SAPATILHAS GALVANIZADAS A FOGO.	UNIDADE	1000			
205	TE 90 GALVANIZADO 4"	UNIDADE	25			
206	TELA ALAMBRADO REVESTIDA PVC AZUL FIO 12 (3,80MM) MALHA 2"(5CM). ESTRUTURA: PRODUZIDAS EM SIMPLES TORÇÃO, OFERECENDO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMP	METROS QUADRADO	4000			
207	TRELICA 08CMX4.2	UNIDADE	250			
208	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR5590 65 MM - 2.1/2"	METRO	50			
209	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA C/ ROSCA BSP Ø = 60,30MM (2"), E = 2,65MM, L = 6000MM NBR 5580	METRO	1143			

210	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA C/ ROSCA BSP Ø = 76,1MM (2.1/2"), E = 3MM, L = 6000MM NBR 5580	METRO	150			
211	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 1,55MM X 6M	Barra	200			
212	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 2MM X 6M	Barra	50			
213	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1" 3MM X 6M	Barra	50			
214	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2" 1,55MM X 6M	Barra	50			
215	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2" 2MM X 6M	Barra	50			
216	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2" 3MM X 6M	Barra	50			
217	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/4" 1,55MM X 6M	Barra	50			
218	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/4" 2MM X 6M	Barra	50			
219	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/4" 3MM X 6M	Barra	100			
220	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2" 1,55MM X 6M	Barra	50			
221	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2" 2MM X 6M	Barra	50			
222	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2" 3MM X 6M	Barra	50			
223	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2" 1,55MM X 6M	Barra	75			
224	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2" 2MM X 6M	Barra	300			
225	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2" 3MM X 6M	Barra	250			

226	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2.1/2" 1,55MM X 6M	Barra	100			
227	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2.1/2" 2MM X 6M	Barra	25			
228	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2.1/2" 3MM X 6M	Barra	25			
229	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3" 1,55MM X 6M	Barra	50			
230	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3" 2MM X 6M	Barra	25			
231	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3" 3MM X 6M	Barra	300			
232	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3.1/2" 1,55MM X 6M	Barra	50			
233	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3.1/2" 2MM X 6M	Barra	25			
234	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3.1/2" 3MM X 6M	Barra	25			
235	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4" 1,55MM X 6M	Barra	50			
236	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4" 2MM X 6M	Barra	50			
237	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4" 3MM X 6M	Barra	50			
238	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4" 1,55MM X 6M	Barra	50			
239	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4" 2MM X 6M	Barra	50			
240	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4" 3MM X 6M	Barra	50			
241	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 1/2 POLEGADA, COM 12 METROS.	UNIDADE	300			
242	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA	UNIDADE	300			

	1/4 POLEGADAS, COM 12 METROS					
243	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 3/8 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UNIDADE	500			
244	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 5/16 POLEGADAS, COM 12 METROS	UNIDADE	750			
245	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA 60, BITOLA 4,2 MM, COM 12 METROS.	UNIDADE	500			
246	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO, CA 50, BITOLA 5,0 MM, COM 12 METROS.	UNIDADE	500			
247	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO, CA 50, BITOLA 5/8 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UNIDADE	250			
248	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO, CA 50, BITOLA 3/4 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UNIDADE	50			
249	ZINCO 40CM	KG	400			
250	ZINCO 50CM	KG	500			
251	ZINCO 60CM	KG	600			
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAIBROS (BITOLA DE 2X2" OU 2X3"), MADEIRA MASSARANDUBA	METRO LINEAR	550			
2	CAIXA DE PORTA	UNIDADE	350			
3	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	125			
4	EUCALIPTO 10X12 - 6 METROS	UNIDADE	150			
5	EUCALIPTO 12X14 - 6 METROS	UNIDADE	250			
6	EUCALIPTO 8X10 - 6 METROS	UNIDADE	500			

7	FORMICA LAMINADA 1MM 3,08X1,20	UNIDADE	25			
8	FORRO PVC 20CM	METRO	500			
9	JANELA MISTA 0,8X1,5	UNIDADE	25			
10	JANELA MISTA 1X1	UNIDADE	25			
11	MADEIRA MAÇARANDUBA 10X6	METRO LINEAR	500			
12	MADEIRA MAÇARANDUBA 12X7	METRO LINEAR	350			
13	MADEIRA MAÇARANDUBA 4X1,5 (RIPA)	METRO LINEAR	2500			
14	MADEIRA MAÇARANDUBA 5X3,5 (BARROTE)	METRO LINEAR	5000			
15	MADEIRITE RESINADO 10MM	UNIDADE	250			
16	MDF NAVAL 15MM 2,75 X 1,83	UNIDADE	100			
17	MOURÃO 30X30	METRO LINEAR	50			
18	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO D= 14 A 16 CM - 6 METROS	UNIDADE	1500			
19	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO D= 18 A 20 CM - 6 METROS	UNIDADE	1000			
20	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO D= 4 A 6 CM - 6 METROS	UNIDADE	300			
21	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO D= 6 A 8 CM - 6 METROS	UNIDADE	600			
22	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO D= 8 A 10 CM - 6 METROS	UNIDADE	1000			
23	PEÇA PARA TERÇAS E VIGAS, MADEIRA MASSARANDUBA, 6X12CM	METRO LINEAR	1000			
24	PEÇA PARA TERÇAS E VIGAS, MADEIRA MASSARANDUBA, 6X16CM	METRO LINEAR	550			
25	PORTA DE ALMOFADA MISTA 0,60	UNIDADE	25			
26	PORTA DE ALMOFADA MISTA 0,70	UNIDADE	25			
27	PORTA DE ALMOFADA MISTA 0,80	UNIDADE	100			

28	PORTA DE ALMOFADA MISTA 0,90	UNIDADE	15			
29	PORTA LISA 0,60	UNIDADE	50			
30	PORTA LISA 0,70	UNIDADE	50			
31	PORTA LISA 0,80	UNIDADE	250			
32	PORTA LISA 0,90	UNIDADE	10			
33	RIPAO DE CURRAL 3X10	METRO LINEAR	500			
34	RIPAS (BITOLA DE 1X2"), MADEIRA MASSARANDUBA	METRO LINEAR	1000			
35	RODAFORRO C/MOLDURA PVC	METRO	500			
36	TÁBOA 30X3 AGRESTE	Metros	1000			
37	TÁBUA DE PINUS 20CM COM 3 METROS	UNIDADE	350			
38	TÁBUA DE PINUS 25CM COM 3 METROS	UNIDADE	350			
39	TÁBUA DE PINUS 28CM COM 3 METROS	UNIDADE	400			
40	TÁBUA DE PINUS 30CM COM 3 METROS	UNIDADE	400			
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADAPTADOR FLANGE DE 25 MM	UNIDADE	25			
2	ADAPTADOR FLANGE DE 32 MM	UNIDADE	25			
3	ADAPTADOR FLANGE DE 40 MM	UNIDADE	25			
4	ADAPTADOR FLANGE DE 50 MM.	UNIDADE	5			
5	ADAPTADOR FLANGE DE 60 MM	UNIDADE	5			
6	ADAPTADOR FLANGE DE 75 MM	UNIDADE	5			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM X 3/4	UNIDADE	15			
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM X 01"	UNIDADE	15			
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM X 1.1/2	UNIDADE	10			

10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 20 MM.	UNIDADE	50			
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 20MM PARA DE 1/2	UNIDADE	50			
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MM PARA DE 1/2	UNIDADE	50			
13	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	100			
14	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	50			
15	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	25			
16	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	20			
17	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	50			
18	CAP SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	50			
19	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	25			
20	COLA PARA CANO 175 G	POTE	50			
21	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	UNIDADE	100			
22	CURVA 90° CURTA ESGOTO 150MM	UNIDADE	50			
23	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40MM	UNIDADE	25			
24	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50MM	UNIDADE	50			
25	CURVA 90° CURTA ESGOTO 75MM	UNIDADE	30			
26	CURVA 90° LONGA ESGOTO 100MM	UNIDADE	100			
27	CURVA 90° LONGA ESGOTO 150MM	UNIDADE	50			
28	CURVA 90° LONGA ESGOTO 200MM	UNIDADE	25			
29	CURVA 90° LONGA ESGOTO 300MM	UNIDADE	5			
30	JOELHO 90° LR 20X1/2	UNIDADE	40			
31	JOELHO 90° LR 25X3/4	UNIDADE	40			
32	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100			
33	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100			
34	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	13			
35	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	13			
36	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	UNIDADE	25			

37	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	UNIDADE	15			
38	JOELHO ESGOTO 45° 200MM	UNIDADE	8			
39	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	UNIDADE	25			
40	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UNIDADE	25			
41	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	UNIDADE	25			
42	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	500			
43	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UNIDADE	400			
44	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UNIDADE	50			
45	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNIDADE	25			
46	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UNIDADE	50			
47	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UNIDADE	15			
48	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	25			
49	LUVA LR 25X1/2	UNIDADE	25			
50	LUVA LR 25X3/4	UNIDADE	25			
51	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100			
52	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100			
53	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	25			
54	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	15			
55	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM	UNIDADE	50			
56	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	UNIDADE	50			
57	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM	UNIDADE	25			
58	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM	UNIDADE	13			
59	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	50			
60	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	50			
61	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UNIDADE	50			
62	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	50			
63	REDUÇÃO, PVC DE 75/50 MM ESGOTO	UNIDADE	25			
64	REDUÇÃO, PVC, DE 32 PARA 25 MM ÁGUA.	UNIDADE	50			
65	REGISTRO DE GAVETA INOX ¾	UNIDADE	50			

66	REGISTRO DE PRESSÃO INOX ¾	UNIDADE	50			
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	50			
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50			
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	25			
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	15			
71	TE ESGOTO 100MM	UNIDADE	150			
72	TE ESGOTO 150MM	UNIDADE	25			
73	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	13			
74	TE ESGOTO 300MM	UNIDADE	10			
75	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	25			
76	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	25			
77	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	25			
78	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100			
79	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100			
80	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	25			
81	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	25			
82	TUBO ESGOTO 100MM - 6M	UNIDADE	1500			
83	TUBO ESGOTO 150MM - 6M	UNIDADE	500			
84	TUBO ESGOTO 200MM - 6M	UNIDADE	250			
85	TUBO ESGOTO 300MM - 6M	UNIDADE	50			
86	TUBO ESGOTO 40MM - 6M	UNIDADE	100			
87	TUBO ESGOTO 50MM - 6M	UNIDADE	150			
88	TUBO ESGOTO 75MM - 6M	UNIDADE	250			
89	TUBO SOLDÁVEL 20MM - 6M	UNIDADE	500			
90	TUBO SOLDÁVEL 25MM - 6M	UNIDADE	500			
91	TUBO SOLDÁVEL 32MM - 6M	UNIDADE	50			
92	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6M	UNIDADE	20			
93	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	25			
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$	

LOTE 08						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BRITA 1	METRO CUBICO	1000			
2	BRITA 5/8	METRO	700			

		CUBICO				
3	BRITA Nº 01, B19 - ENTREGAR NA OBRA	METRO CUBICO	1000			
4	BRITA ZERO	METRO CUBICO	700			
5	CIMENTO – CPII – SACO C/ 50 KG, - ENTREGAR NA OBRA	SACO	35000			
6	CIMENTO - CPV	SACO	7500			
7	MANTA GEOTEXTIL LARGURA 4,60M X 200M	ROLO	10			
8	PO DE BRITA	METRO CUBICO	1000			
9	SOLO BRITA (BGS)	METRO CUBICO	800			
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$	

LOTE 09						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BLOCO CERÂMICO 06 FUROS 19X14X09CM	UNIDADE	60000			
2	BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 24X19X09CM	UNIDADE	80000			
3	CHURRASQUEIRA PRÉ MOLDADA, TIPO TIJOLINHO, 0,60 X 2,00M, EM CONCRETO REFRATÁRIO.	UNIDADE	15			
4	COBOGÓ DECORATIVO DE CIMENTO - ALTA DURABILIDADE & MODERNO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 39 CM X 39 CM X 7 CM	UNIDADE	500			
5	GRANITO CINZA, E = 2,5 CM	METRO QUADRADO	250			
6	PEDRA BRUTA (MATAÇÃO) PARA ALVENARIA DE CONTEÇÃO	METRO CUBICO	250			
7	PEDRA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO LEVEMENTE ONDULADO, BAIXA	METRO QUADRADO	6000			

	ABSORÇÃO DE ÁGUA E TONALIDADE ACINZENTADA, INDICADA					
8	PEDRA QUARTZITO OU CALCÁRIO LAMINADO, SERRADA, 20 X 40 CM, E= 1,5 A 2,5 CM	METRO QUADRADO	7500			
9	PROLONGADOR DE CHURRASQUEIRA PRÉ MOLDADA, TIPO TIJOLINHO, 0,25 X 0,25M, EM CONCRETO REFRATÁRIO.	UNIDADE	50			
10	REVESTIMENTO DE PEDRA NATURAL, DIMENSÕES 18 X 37 CM	METRO QUADRADO	3500			
11	SEIXO ROLADO DE RIO PARA CONCRETAGEM	METRO CUBICO	50			
12	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10	UNIDADE	250			
13	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50	UNIDADE	150			
14	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL, 6X1,08 M (0,43 MM)	UNIDADE	2000			
15	TELHA PAULISTINHA DE CERÂMICA 43X15,5CM	UNIDADE	25000			
VALOR TOTAL LOTE 09						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARGAMASSA TIPO ACI, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, SACO 20 KG	SACO	150			
2	ARGAMASSA TIPO ACII, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, SACO 20 KG	SACO	300			
3	ARGAMASSA TIPO ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, SACO 20 KG	SACO	300			

4	AZULEJO DECORATIVO, 15 X 15 CM, JUNTAS DE 1MM	METRO QUADRADO	250			
5	ESPAÇADOR (SEPARADOR) P/ CERÂMICA, DE 05 MM, PACOTE COM 100UN	PACOTE	50			
6	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 30X30CM	METRO QUADRADO	120			
7	PISO, CERÂMICO, TIPO A, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA PEI-5, DIMENSÕES E COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA.	METRO QUADRADO	300			
8	PORCELANATO CINZA FOSCO, EXTERNO, 60 X 60, RETIFICADO, JUNTAS DE 1 MM	METRO QUADRADO	1000			
9	PORCELANATO, USO EXTERNO, 20X120, RETIFICADO	METRO QUADRADO	600			
10	REJUNTE CORES DIVERSAS	KG	200			
11	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO, ACETINADO, TIPO A, TAMANHO: 30 X 60 CM. JUNTAS DE 1 MM.	METRO QUADRADO	450			
12	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM CERÂMICA TIPO A, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 50 CM E COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	METRO QUADRADO	300			
13	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM PORCELANATO, TIPO A, DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 60 CM E COR A ESCOLHER PELA PREFEITURA	METRO QUADRADO	150			
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$	

LOTE 11

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	UNIDADE	10			
2	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	UNIDADE	50			
3	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	UNIDADE	25			
4	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	UNIDADE	25			
5	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	UNIDADE	15			
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$	

LOTE 12						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALISADOR DE CONCRETO A GASOLINA, 4 LAMINAS	UNIDADE	3			
2	BETONEIRA 200 LITROS	UNIDADE	2			
3	BETONEIRA 400 LITROS	UNIDADE	5			
4	COMPACTADOR DE SOLO (SAPO) COM RODAS	UNIDADE	2			
5	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450	UNIDADE	2			
6	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS	UNIDADE	5			
7	ESCADA DE ABRIR 8 DEGRAUS	UNIDADE	5			
8	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL, 4,80 X 8,40 M FEO27	UNIDADE	3			
9	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL, 5,73 X 10,0 M FEO32	UNIDADE	3			

10	ESCADA EXTENSIVA 7,20M	UNIDADE	5			
11	ESMERILHADEIRA, 4.1/2" 1820 GWS 8-115 - 220 VOLTS.	UNIDADE	5			
12	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 – 500 W – 220 VOLTS	UNIDADE	5			
13	FURADEIRA, 1/2" 119B GSB 20-2, 800 W - 220 VOLTS	UNIDADE	5			
14	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA, FREQUENCIA 50, 60HZ	UNIDADE	3			
15	MARTELETE 30 KG	UNIDADE	1			
16	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, EL GSR 1441, GSR 6-25 - VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNIDADE	3			
17	PLAINA ELÉTRICA, KPO800 82 MM 620 W - VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNIDADE	1			
18	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1500W	UNIDADE	4			
19	SERRA ELÉTRICA MÁRMORE, 1548 GDC14-40 - VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNIDADE	8			
20	SERRA TICO - TICO GST 65 BE 1281 400 W - VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNIDADE	1			
21	SOPRADOR TÉRMICO, 200W, 220V	UNIDADE	5			
22	TUPIA MANUAL 550 WATTS COM PINÇA DE 6 MM E 1/4" (220V)	UNIDADE	1			
23	VIBRADOR DE CONCRETO, MANGOTE 1,50 M	UNIDADE	2			
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$	

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$
------------------------------	------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, Processo Administrativo 186/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 6269, de 31 de março de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, a saber, materiais de construção, equipamentos de proteção individual (EPIs) e bens permanentes, conforme especificações constantes no edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

2.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços são **estimativos**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Esta Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante autorização do órgão gerenciador e nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a compatibilidade do objeto e os limites previstos.

3.6.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. As contratações decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, o quantitativo máximo previsto para o órgão gerenciador, nem, no conjunto das adesões, ultrapassar o limite legal estabelecido na legislação vigente.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência, desde que haja justificativa da unidade demandante quanto à necessidade da continuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços, demonstração da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado atualizada, concordância do fornecedor beneficiário e manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

4.3. A renovação dos quantitativos para o período prorrogado observará os limites originalmente registrados na Ata de Registro de Preços e as necessidades efetivas da Administração, devidamente justificadas no respectivo processo administrativo.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo

de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1013-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA SEDE, DIST. E POVOADOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1013-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA SEDE, DIST. E POVOADOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1501 - Outros Recursos não Vinculados

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1501 - Outros Recursos não Vinculados

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/19

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1048-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2044-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2045-MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2050-MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2073-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, RUAS, PARQUES E JARDINS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO,SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO,SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, XX de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
(Processo Administrativo nº. 186/2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ - BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante **Pregão Eletrônico nº 026/2026** e Processo Administrativo **186/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, a saber, materiais de construção, equipamentos de proteção individual (EPIs) e bens permanentes, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) do assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.6.1 A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **Sr. JOSAFÁ CARNEIRO CERQUEIRA**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, objeto da licitação:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 33903000 - Material de
Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 2040-MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2022-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2023-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2026-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2028-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 33903000 - Material de Consumo / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2090-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2074-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0613 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / 2101-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 33903000 - Material de Consumo / 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2100-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO / 2241-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2201-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGD PBF / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2205-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS / 33903000 - Material de Consumo / 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 33903000 - Material de Consumo / 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2258-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2047-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2033-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2004-MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT, MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0808 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA / 2031-MANUTENÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSICAO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1013-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA SEDE, DIST. E POVOADOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1013-PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA SEDE, DIST. E POVOADOS / 44905100 - Obras e Instalações / 1501 - Outros Recursos não Vinculados

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1501 - Outros Recursos não Vinculados

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1014-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES PARQUES, VIVEIROS E JARDINS / 44905100 - Obras e Instalações / 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/19

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 1048-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2010-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2043-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2044-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2045-MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2050-MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / 2073-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS, RUAS, PARQUES E JARDINS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO,SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1111 - SEC.MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO,SERVIÇOS E TURISMO / 2231-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2039-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 2098-MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZ. DE TRÂNSITO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 33903000 - Material de Consumo / 1550 - Transferência do Salário-Educação

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 33903000 - Material de Consumo / 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0512 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2034-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 44905200 - Equipamentos e Material Permanente / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de **30 (trintas) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e

à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Entregar os pedidos licitados quando solicitados, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias** corridos a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Coité - BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital
da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).